



LUZES DE CATAGUASES

Prefeitura abre Exposição Presépios dentro da Programação de Natal



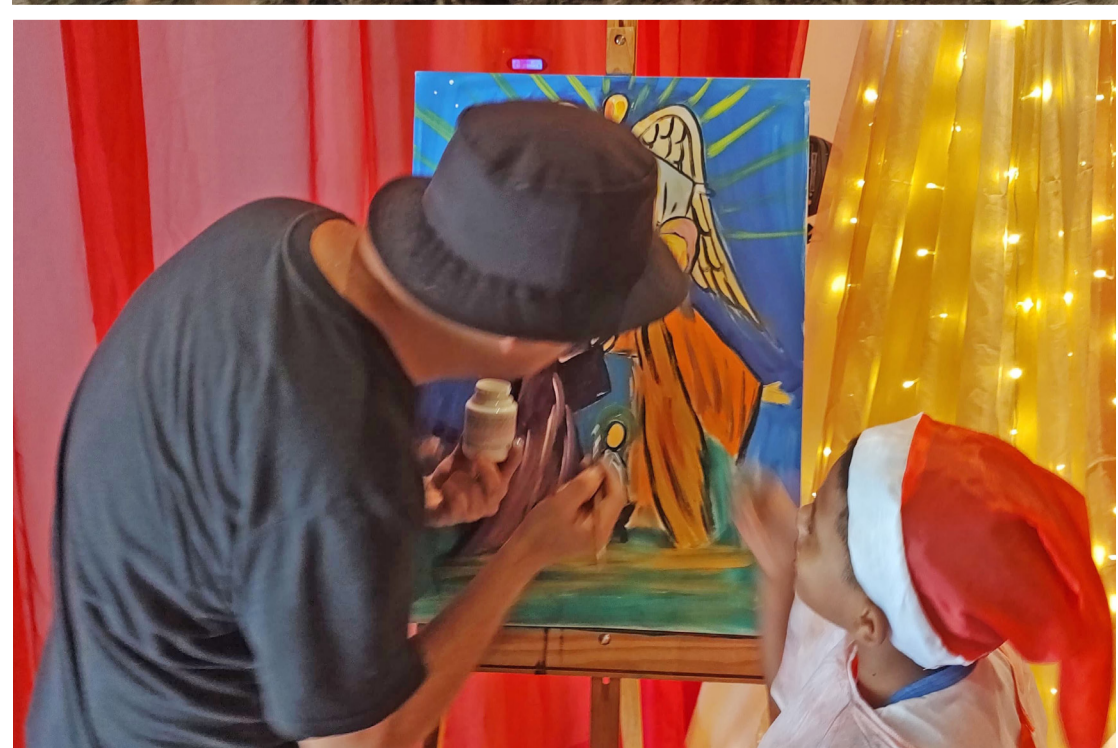
A Exposição é realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, em parceria com a Instância de Governança Regional – IGR Serras e Cachoeiras

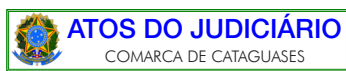
Foi realizada na manhã da última segunda-feira, dia 2, na Secretaria de Cultura e Turismo, a abertura da Exposição Presépios, na Chácara Dona Catarina. Até 6 de janeiro o espaço recebe visitantes entre 8h e 16h nos dias úteis com entrada gratuita. A Exposição é realizada pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em parceria com a Instância de Governança Regional – IGR Serras e Cachoeiras. O espaço abriga 20 presépios produzidos por artistas de Cataguases elaborados em vários materiais, como argila, madeira, folha de bananeira, barro, colagem, feltro e crochê.

Uma das obras em exposição foi assinada pelo artista plástico cataguasense, Ricardo Paiva, tendo sido produzida no momento de abertura da mostra, e em apenas 22 minutos, revelando o talento e os mais de 30 anos de experiência do artista cataguasense e morador do Bairro Imê Farage. “Fiquei muito feliz com o convite e tentei retratar de uma forma bem simbólica o nascimento do Menino Jesus. Então, que nasça também para todos um mundo paz, alegria e saúde. Que tenhamos um Natal e o 2025 repleto desses sentimentos”, comentou o Ricardo Paiva. O evento foi também abrilhantado pela Cantata de Natal das crianças da Escola Municipal Lysis Brandão da Rocha, o CAIC do Bairro Santa Clara.

A secretária de Cultura e Turismo, Rosângela Moreira, convidou os cataguasenses a prestigiarem a exposição. “Primeiramente, eu quero agradecer a todos os artistas participantes e a equipe que contribuiu para a realização da Exposição e do Natal Luzes de Cataguases. A Exposição Presépios é um convite especial para vivenciarmos a essência do Natal através da arte e da tradição. O evento tem como propósito resgatar a magia natalina, valorizar o trabalho artesanal e celebrar a riqueza cultural da nossa região”, disse ela.

Rosângela completou. “Mais do que uma exibição, a exposição simboliza o espírito do Natal, unindo memória, religiosidade e criatividade. Cada presépio é uma obra única que retrata com sensibilidade os personagens e cenários do nascimento do Menino Jesus, despertando memórias afetivas e fortalecendo nossos laços com a tradição. Nesta época de renovação e esperança, convidamos você a se deixar envolver pela beleza e pelo significado desta exposição. Que cada peça inspire reflexões, desperte emoções e torne sua celebração natalina ainda mais especial e inesquecível”, concluiu.





JUSTIÇA GRATUITA – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS – A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA a requerida **MARIA DO CARMO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 380.296.006-82, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de QUINZE DIAS, pagar o valor das custas processuais finais no valor de R\$ 719,18, mais acréscimos quando do efetivo pagamento, devidas nos autos do processo nº 0036840-81.2012.8.13.0153 da Ação de Execução Fiscal movida por Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais contra Maria do Carmo Medeiros, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado – AGE. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, ciente que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 28 de novembro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres – Juíza de Direito

JUSTIÇA GRATUITA – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 (VINTE) DIAS – A MMA. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA o requerido **EDUARDO GONÇALVES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 048.031.536-12, na pessoa de seu representante legal, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de QUINZE DIAS, pagar o valor das custas processuais finais no valor de R\$ 2.169,84 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), mais acréscimos quando do efetivo pagamento, devidas nos autos do processo nº 5004811-38.2022.8.13.0153 da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público contra Eduardo Gonçalves de Mendonça, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado – AGE. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de vinte dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 29 de novembro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo.



DECRETO LEGISLATIVO Nº24 /2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autoridade contida na Lei em vigor, decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada nos termos do parágrafo 3º artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação parcial/total das dotações orçamentárias para abertura de crédito do Executivo no valor de R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais) das seguintes verbas do orçamento vigente do Legislativo:

01.031.0001.2.012 Manutenção da Procuradoria da Mulher	
3.3.90.14.00 Diárias pessoal civil	8.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	5.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

Antônio Gilmar de Oliveira Presidente	Marcos da Costa Garcia 1º Vice-Presidente
Gilberto Marques Oliveira 2º Vice-Presidente	Stéfany Carli Oliveira 1ª Secretária
Flávio Alves de Sousa 2º Secretário	Vinicius Machado Tesoureiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº25/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei em vigor DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.005 Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS reserva remunerada	34.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação, no mesmo valor, da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.031.0001.2.005 Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	34.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

Antônio Gilmar de Oliveira Presidente
Marcos da Costa Garcia 1º Vice-Presidente
Gilberto Marques Oliveira 2º Vice-Presidente
Stéfany Carli Oliveira 1º Secretária
Flávio Alves de Sousa 2º Secretário
Vinicius Machado Tesoureiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei em vigor DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2.005 Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.30.00 Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	35.000,00
01.031.0001.2.007 Capacitação de pessoal	
3.3.90.14.00 Diárias pessoal civil	30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação, no mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.031.0001.2.005 Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação	30.000,00
3.3.91.41.00 Contribuições	60.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2024

Antônio Gilmar de Oliveira Presidente
Marcos da Costa Garcia 1º Vice-Presidente
Gilberto Marques Oliveira 2º Vice-Presidente
Stéfany Carli Oliveira 1º Secretária
Flávio Alves de Sousa 2º Secretário
Vinicius Machado Tesoureiro



Emenda Individual de Execução Obrigatória (Impositiva) ao Projeto de Lei Complementar nº 027/2024 que estima a receita e fixa as despesas do Município de Cataguases para o Exercício Financeiro de 2025.

Emenda nº 001

Autor: Antônio Gilmar de Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de procedimentos, exames, cirurgias diversas e consultas conforme demanda do município, através do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera, atendendo o maior número de pacientes possível.

Conta a ser acrescida: 10.122.0011.2.077 "Rateio e Produção do CISUM"

3.3.93.39 "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" F: 500

Valor: R\$ 95.582,10

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 002

Autor: Antônio Gilmar de Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para construção do muro que demarcará a divisa entre o campo de futebol do Bairro Sol Nascente e a via pública. O intuito dessa construção será de oferecer mais segurança às pessoas que utilizam esse espaço para a lazer e prática esportiva.

Conta a ser acrescida: 27.812.0036.1.020 "Adequação dos Espaços Esportivos do Município"

4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 95.582,09

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____/_____/_____
Assinatura do proponente

Emenda nº 003

Autor: Felipe Ramos Vilas de Souza

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de procedimentos, exames, cirurgias diversas e consultas conforme demanda do município, através do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera, atendendo o maior número de pacientes possível.

Conta a ser acrescida: 10.122.0011.2.077 "Rateio e Produção do CISUM"

3.3.93.39 "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" F: 500

Valor: R\$ 95.582,10

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____/_____/_____
Assinatura do proponente

Emenda nº 004

Autor: Felipe Ramos Vilas de Souza

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de massa asfáltica ou materiais para a fabricação da mesma, para a Secretaria de Serviços Urbanos, cujo intuito será de fazer as devidas manutenções em vias públicas, trazendo mais qualidade de vida à população.

Conta a ser acrescida: 15.452.0024.2.158 "Gestão dos Serviços em Vias Públicas"

3.3.90.30 "Material de Consumo" F: 500

Valor: R\$ 75.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____/_____/_____
Assinatura do proponente

Emenda nº 005

Autor: Felipe Ramos Vilas de Souza

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de material esportivo conforme demanda da secretaria, cujo intuito será de fomentar as atividades de lazer e esporte no município.

Conta a ser acrescida: 04.122.0002.2.217 "Manutenção Administrativa – Secretaria de Esportes"

3.3.90.30 "Material de Consumo" F: 500

Valor: R\$ 20.582,09

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____/_____/_____
Assinatura do proponente

Emenda nº 006

Autor: Fernando Medeiros Pereira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de cirurgias eletivas de hérnia inguinal unilateral, hernioplastia inguinal bilateral, hernioplastia umbilical, tratamento de varizes unilateral e colecistectomia videolaparoscópica, conforme demanda do município, através do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera, atendendo o maior número de pacientes possível.

Conta a ser acrescida: 10.122.0011.2.077 "Rateio e Produção do CISUM"

3.3.93.39 "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" F: 500

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Vice-Prefeito
Marcos Aurélio Andrade Gonçalves
Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta
Secretária de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
Secretário de Fazenda
Tiago Rodrigues de Souza Reis
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

Ricardo Henrique Castro de Mattos
Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social
Clarice Oliveira Leite Mendonça
Secretária de Educação
Júlio César de Oliveira Pereira
Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
Procurador Geral do Município
Júlia Werneck Tartaglia

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
1ª Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**
2ª Secretária: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
Tesoureiro: Vereador **Vinicius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jeferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906
Diretor Geral
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases

Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia**
Diagramação: **Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores
Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br
Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 431,26

Valor: R\$ 48.373,14

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 007

Autor: Fernando Medeiros Pereira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cataguases, CNPJ 19.529.478/0001-31, situado na Rua Cel. Antônio Augusto Souza Filho, nº 442, Vila Tereza, cujo intuito será de custeio para aquisição de materiais de consumo a ser discriminado no plano de trabalho, conforme necessidade da instituição, visando melhorar o atendimento à população.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.102 "Contratualização de Prestadores"

3.3.50.43 "Subvenções Sociais" F: 500

Valor: R\$ 47.791,05

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 008

Autor: Fernando Medeiros Pereira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Sereno, CNPJ 20.341.905/0001-32, cujo intuito será de promover a manutenção do veículo responsável pelo transporte de pessoas que deles necessitam para tratamentos e consultas.

Conta a ser acrescida: 04.122.0031.2.171 "Apoio ao Transporte de Municípes do Distrito para Tratamento Médico"

3.3.50.41 "Contribuições" F: 500

Valor: R\$ 20.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 009

Autor: Fernando Medeiros Pereira

Objeto da despesa e finalidade: Repasse à Associação dos Moradores do Bairro Quilombo dos Palmares, Distrito de Sereno, CNPJ 02.060.652/0001-47, localizado na Rua Jader Pereira S/N, cujo intuito será a aquisição de equipamentos para a sede visando melhorar e fortalecer a associação em prol daqueles municípes.

Conta a ser acrescida: 04.122.0002.2.013 "Manutenção Administrativa – Gabinete do Prefeito"

4.4.50.42 "Auxílios" F: 500

Valor: R\$ 20.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 010

Autor: Fernando Medeiros Pereira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos ao Cruzeiro Esporte Clube, CNPJ 20.340.808/0001-25, localizado à Rua Ares de Lima Monteiro S/N, Distrito de Sereno, cujo intuito será de fazer reforma no vestiário do campo, proporcionando uma melhor adequação ao espaço físico frequentado pelos atletas.

Conta a ser acrescida: 04.122.0002.2.217 "Manutenção Administrativa – Secretaria de Esportes"

4.4.50.42 "Auxílios" F: 500

Valor: R\$ 15.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 011

Autor: Fernando Medeiros Pereira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos ao Esporte Clube União dos Palmares, CNPJ 12.115.738/0001-83, localizado à Rua Jader Pereira S/N, Distrito de Sereno, cujo intuito será de fazer reforma no vestiário do campo e aquisição de equipamentos, proporcionando uma melhor adequação ao espaço físico frequentado pelos atletas.

Conta a ser acrescida: 04.122.0002.2.217 "Manutenção Administrativa – Secretaria de Esportes"

4.4.50.42 "Auxílios" F: 500

Valor: R\$ 25.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 012

Autor: Fernando Medeiros Pereira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para reforma do telhado da sede do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Glória de Cataguases, cujo imóvel pertence ao município, situado à Rua Principal, S/N, Distrito da Glória, oferecendo melhoria em seu espaço físico além de maior segurança para os frequentadores do local.

Conta a ser acrescida: 04.122.0023.1.005 "Construção e Reformas de Prédios Públicos"

4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 15.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 013

Autor: Flávio Alves de Sousa

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos, para Unidade Básica de Saúde do Bairro Antônio Justino "ESF Dr. Valter Gomes Rosa", conforme necessidade do posto, situado na Avenida Antônio Justino 1340, visando melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, melhorias também no atendimento à população.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 40.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 014

Autor: Flávio Alves de Sousa

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para reforma e adequação no Posto de Saúde do Distrito de Vista Alegre, situada à Rua Tiradentes, S/N, conforme necessidade do local, trazendo melhores condições de trabalho e atendimento à população.

Conta a ser acrescida: 10.122.0016.1.009 "Adequação das Unidades de Saúde"

4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 55.582,10

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 015

Autor: Flávio Alves de Sousa

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recurso à Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN), CNPJ 26.146.191/0001-98, situada à Rua Antônio Januário Carneiro, 463, Bairro João Rigueite, cujo intuito será de custeio para aquisição de materiais de consumo, a ser apresentada no plano de trabalho, necessários para a manutenção de suas atividades em prol da população por ela atendida.

Conta a ser acrescida: 08.244.0009.2.071 "Transf. de Rec. a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos"

3.3.50.43 "Subvenções Sociais" F: 500

Valor: R\$ 20.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 016

Autor: Flávio Alves de Sousa

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recurso à Associação Cultural de Canto e Dança Afro Justino e São Vicente, situada à Avenida Antônio Justino, 355, Bairro Antônio Justino, cujo intuito será de custeio de suas atividades culturais, a ser apresentado no plano de trabalho, imprescindíveis para a concretização de seus projetos voltados para a cultura afro.

3.3.50.43 "Subvenções Sociais" F: 500

Valor: R\$ 20.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 017

Autor: Flávio Alves de Sousa

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos, conforme necessidade, para a Secretaria de Serviços Urbanos, melhorando e modernizando o espaço de trabalho dos servidores.

Conta a ser acrescida: 04.122.0002.2.149 "Manutenção Administrativa – Secretaria de Serviços Urbanos"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 25.582,09

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 018

Autor: Flávio Alves de Sousa

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos à Folia de Reis de Cataguases Mensageiros de Jesus, CNPJ 5.087.283/0001-05, situado à Rua Antônio Januário Carneiro, nº 393, Bairro João Rigueite, cujo intuito será de aquisição de equipamentos, conforme sua necessidade a ser apresentada através do plano de trabalho, promovendo a divulgação e manifestação da cultura do folclore regional.

Conta a ser acrescida: 13.392.0022.1.004 "Desenvolvimento Cultural Local"

4.4.50.42 "Auxílios" F: 500

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 019

Autor: Flávio Alves de Sousa

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recurso ao Lar Ana Nery, CNPJ 19.475.938/0001-96, situada à Rua Sebastião Quaresma, nº 138, Bairro Leonardo, cujo intuito será de custeio para aquisição de materiais de consumo, a ser apresentada no plano de trabalho, necessários para a manutenção de suas atividades sociais em prol das crianças atendidas.

Conta a ser acrescida: 12.365.0018.2.123 "Manutenção de Creches"

3.3.50.43 "Subvenções Sociais" F: 500

Valor: R\$ 20.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 020

Autor: Gilberto Marques de Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para reforma e adequação do espaço e rede elétrica da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Aracati, localizada na Rua Viriato de Almeida S/N, conforme necessidade do posto, para melhoria no atendimento à população daquela comunidade.

Conta a ser acrescida: 10.122.0016.1.009 "Adequação das Unidades de Saúde"

4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 100.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 021

Autor: Gilberto Marques de Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para reforma e manutenção do espaço físico da Escola Municipal Boaventura Abritta, localizada no Largo do Rosário, S/N, Distrito de Cataguarino, conforme necessidade da escola, cujo intuito será de proporcionar um local mais adequado para as atividades escolares.

Conta a ser acrescida: 12.361.0018.1.010 "Construção, Ampliação e Melhorias das Unidades Escolares – Ensino Fundamental"

4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 91.164,19

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Assinatura do proponente Data: ____/____/____

Emenda nº 022

Autor: Henrique Silva Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Thomé "ESF Dr. Ciro Pacheco", situado na Rua Dona Anita, cujo intuito será de reparos de infiltração e troca da rede elétrica, proporcionando um local mais adequado e seguro para funcionários e população atendida.

Conta a ser acrescida: 10.122.0016.1.009 "Adequação das Unidades de Saúde"

4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 45.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 023

Autor: Henrique Silva Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de um bebedouro industrial para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Thomé "ESF Dr. Ciro Pacheco", situado na Rua Dona Anita, Bairro Thomé, proporcionando ao local uma fonte adequada de hidratação tanto para os funcionários quanto para a população.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 5.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Assinatura do proponente Data: ____/____/____

Emenda nº 024

Autor: Henrique Silva Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de um bebedouro industrial, um armário roupeiro de aço e uma impressora multifuncional para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Sol Nascente, situada na Rua Zelindo Pinto da Silva, cujo intuito será de modernizar o posto de saúde com equipamentos que facilitarão o trabalho e atendimento à população.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 025

Autor: Henrique Silva Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Granjaria "Centro de Saúde Dr. Jaime Afonso Souza", situado na Rua

Maria Altina Simões, cujo intuito será de pequena reforma na parte frontal do posto e troca da rede elétrica, proporcionando um local mais adequado e seguro para funcionários e população atendida.

Conta a ser acrescida: 10.122.0016.1.009 "Adequação das Unidades de Saúde"

4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 28.582,10

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Assinatura do proponente Data: ____/____/____

Emenda nº 026

Autor: Henrique Silva Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Haidêe, situado na Rua Francisco Antônio Leonardo, nº 179, cujo intuito será de uma pequena reforma na sala de vacinação, cujo objetivo será de resolver o problema de encanamento e ativar este setor para melhor atender a população daquele bairro.

Conta a ser acrescida: 10.122.0016.1.009 "Adequação das Unidades de Saúde"

4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 7.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 027

Autor: Henrique Silva Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de massa asfáltica ou materiais para a fabricação da mesma, para a Secretaria de Serviços Urbanos, cujo intuito será de fazer as devidas manutenções em vias públicas, trazendo mais qualidade de vida à população.

Conta a ser acrescida: 15.452.0024.2.158 "Gestão dos Serviços em Vias Públicas"

3.3.90.30 "Material de Consumo" F: 500

Valor: R\$ 95.582,09

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Assinatura do proponente Data: ____/____/____

Emenda nº 028

Autor: Jeferson Pinto de Freitas

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de cirurgias eletivas de hérnia e vesícula, conforme demanda do município, através do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera, atendendo o maior número de pacientes possível.

Conta a ser acrescida: 10.122.0011.2.077 "Rateio e Produção do CISUM"

3.3.93.39 "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" F: 500

Valor: R\$ 95.582,10

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 029

Autor: Jeferson Pinto de Freitas

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para pavimentação da Estrada da Comunidade Rural da Cachoeirinha, melhorando o tráfego e locomoção dos moradores, além da melhoria de qualidade de vida daquela comunidade.

Conta a ser acrescida: 15.451.0023.1.013 "Pavimentação, Calçamento e Drenagens"

4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 95.582,09

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Assinatura do proponente Data: ____/____/____

Emenda nº 030

Autor: Marcos da Costa Garcia

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de procedimentos, exames, cirurgias diversas e consultas conforme demanda do município, através do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera, atendendo o maior número de pacientes possível.

Conta a ser acrescida: 10.122.0011.2.077 "Rateio e Produção do CISUM"

3.3.93.39 "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" F: 500

Valor: R\$ 95.582,10

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 031

Autor: Marcos da Costa Garcia

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APE), CNPJ 18.963.546/0001-03, localizada na Avenida Guido Marlière, S/N, cujo intuito será de aquisição de materiais permanentes e equipamentos, conforme demanda da instituição a ser apresentada no plano de trabalho, necessários para que a mesma possa continuar prestando um bom serviço aos que dela necessitam.

Conta a ser acrescida: 08.244.0009.2.071 "Transf. de Rec. a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos"

4.4.50.42 "Auxílios" F: 500

Valor: R\$ 20.582,09

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Assinatura do proponente Data: ____/____/____

Emenda nº 032

Autor: Marcos da Costa Garcia

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Cataguarino, CNPJ 27.060.184/0001-31, situado no Largo do Rosário, Distrito de Cataguarino, cujo objetivo será de aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento da instituição, proporcionando melhor atendimento aquela comunidade.

Conta a ser acrescida: 04.122.0002.2.013 "Manutenção Administrativa – Gabinete do Prefeito"

4.4.50.42 "Auxílios" F: 500

Valor: R\$ 5.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Emenda nº 033

Autor: Marcos da Costa Garcia

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos, conforme demanda, para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Thomé "ESF Dr. Ciro Pacheco", situado na Rua Dona Anita, Bairro Thomé, proporcionando modernização do local para melhor atendimento da população daquele bairro.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? Sim Não

Assinatura do proponente Data: ____/____/____

Emenda nº 034

Autor: Marcos da Costa Garcia

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos à Caixa Escolar Amelinha de Carvalho Peixoto, CNPJ 19.476.688/0001-09, situada à Rua Marlene, nº 123, Bairro Dico Leite, cujo objetivo será a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme demanda a ser apresentada no plano de trabalho, necessários para um melhor desenvolvimento das atividades escolares.

Conta a ser acrescida: 12.361.0018.2.116 "Gestão do Ensino Fundamental 1 – Anos Iniciais"
4.4.50.42 "Auxílios" F: 500

Valor: R\$ 30.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

Emenda nº 035

Autor: Marcos da Costa Garcia

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recurso ao Lar Ana Nery, CNPJ 19.475.938/0001-96, situada à Rua Sebastião Quaresma, nº 138, Bairro Leonardo, cujo intuito será de aquisição de equipamentos e material permanente, conforme demanda da instituição, a serem apresentados no plano de trabalho, necessários para a manutenção de suas atividades sociais em prol das crianças atendidas.

Conta a ser acrescida: 12.365.0018.2.123 "Manutenção de Creches"
4.4.50.42 "Auxílios" F: 500

Valor: R\$ 30.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 036

Autor: Rafael Rodrigues Moreira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação dos Pacientes Renais de Cataguases, CNPJ 07.481.292/0001-70, situada na Avenida Coronel

Antônio Augusto de Souza, nº 442, Vila Tereza, cujo objetivo será de custeio de exames, consultas e atendimentos médicos, fisioterapia, psicologia, assessorias, dentre outras especialidades de acordo com a demanda da instituição a ser apresentada no plano de trabalho, proporcionando mais agilidade nos diagnósticos e qualidade de vida dos pacientes.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.093 "Gestão do Serviço de Atendimento Especializado"
3.3.50.43 "Subvenções Sociais" F: 500

Valor: R\$ 191.164,19

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 037

Autor: Ricardo Geraldo Dias

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues (Projeto Ricardinho), CNPJ 02.952.824/0001-97, situada na estrada Cataguases x Cataguarino, km 10, zona rural, cujo intuito será de custeio das atividades dessa importante instituição de acompanhamento terapêutico para dependentes químicos, conforme demanda da instituição a ser apresentada no plano de trabalho.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.100 "Gestão do Serviço de Residência Terapêutica"
3.3.50.43 "Subvenções Sociais" F: 500

Valor: R\$ 130.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 038

Autor: Ricardo Geraldo Dias

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ 18.963.546/0001-03, localizada na Avenida

Guido Marlière, S/N, Bairro Haidêe Fajardo, cujo intuito será de custeio de suas atividades, conforme demanda da instituição a ser apresentada no plano de trabalho, necessário para que a mesma possa continuar prestando um bom serviço aos que dela necessitam.

Conta a ser acrescida: 08.244.0009.2.071 "Transf. de Rec. a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos"
3.3.50.43 "Subvenções Sociais" F: 500

Valor: R\$ 41.164,19

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 039

Autor: Ricardo Geraldo Dias

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a 146ª Cia. da Polícia Militar de Cataguases, visando atender às demandas da instituição e manutenção do serviço prestado à população.

Conta a ser acrescida: 06.122.0004.2.038 "Gestão Convênio com a Polícia Militar"
4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

Emenda nº 040

Autor: Ricardo Geraldo Dias

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse ao Projeto Superação, CNPJ 51.137.911/0001-04, situado na Rua Ofélia Resende, nº 101, Bairro Menezes, cujo intuito será de custeio de suas atividades, a ser apresentado no plano de trabalho, garantindo que as ações da instituição possam continuar a atender todos aqueles que dela necessitam.

Conta a ser acrescida: 04.122.0002.2.013 "Manutenção Administrativa – Gabinete do Prefeito"
3.3.50.43 "Subvenções Sociais" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 041

Autor: Rodrigo Xavier Cardoso

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Pampulha "Centro de Saúde Irmã Brígida", conforme demanda do posto, localizado na Praça Teodorico de Oliveira Martins, S/N, Bairro Popular, com intuito de melhorias de condição de trabalho e atendimento à população daquela comunidade.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"
4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 30.582,10

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 042

Autor: Rodrigo Xavier Cardoso

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Sereno, conforme demanda do posto, localizado na Avenida Manoel Inácio Peixoto, S/N, com intuito de melhorias de condição de trabalho e atendimento à população daquela comunidade.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"
4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 15.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 043

Autor: Rodrigo Xavier Cardoso

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de cirurgias eletivas na área de hérnia e vesícula, conforme demanda do município, através do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera, atendendo o maior número de pacientes possível.

Conta a ser acrescida: 10.122.0011.2.077 "Rateio e Produção do CISUM"
3.3.93.39 "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" F: 500

Valor: R\$ 40.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 044

Autor: Rodrigo Xavier Cardoso

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Distrito da Glória, conforme demanda do posto, localizado na Rua José Rios, com intuito de melhorias de condição de trabalho e atendimento à população daquela comunidade.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"
4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 045

Autor: Rodrigo Xavier Cardoso

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para manutenção e reparos na Praça Alípio Lopes Machado, localizada no Distrito de Sereno, proporcionando a revitalização de espaço público utilizado pela população para recreação e lazer.

Conta a ser acrescida: 15.451.0023.1.014 "Construção e Ampliação de Praças, Parques e Quadras"
4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 45.582,09

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

Emenda nº 046

Autor: Rodrigo Xavier Cardoso

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos ao Cruzeiro Esporte Clube, CNPJ 20.340.808/0001-25, localizado à Rua Ares de Lima Monteiro S/N, Distrito de Sereno, cujo intuito será de construção de uma arquibancada próxima ao campo de futebol, proporcionando uma melhor adequação ao espaço físico frequentado pelos atletas.

Conta a ser acrescida: 04.122.0002.2.217 "Manutenção Administrativa – Secretaria de Esportes"
4.4.50.42 "Auxílios" F: 500

Valor: R\$ 50.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"
3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 047

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação dos Pacientes Renais de Cataguases, CNPJ 07.481.292/0001-70, situada na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, Vila Tereza, cujo objetivo será de custeio de exames, consultas

e atendimentos médicos, fisioterapia, psicologia, assessorias, dentre outras especialidades de acordo com a demanda da instituição a ser apresentada no plano de trabalho, proporcionando mais agilidade nos diagnósticos e qualidade de vida dos pacientes.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.093 "Gestão do Serviço de Atendimento Especializado"

3.3.50.43 "Subvenções Sociais" F: 500

Valor: R\$ 30.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 048

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Granjaria "ESF Dr. Jaime Afonso de Souza, situada na Rua Maria Altina Simões S/N, conforme demanda do posto, cujo intuito será de modernizar o local e agilizar os atendimentos à população.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 049

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e material permanente, conforme demanda, para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Thomé "ESF Dr. Ciro Pacheco", situado na Rua Dona Anita, proporcionando modernização do local para melhor atendimento da população daquele bairro.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 050

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e material permanente, conforme demanda, para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Guanabara, situado na Rua Raul Cisneiro Guedes, nº 35, proporcionando modernização do local para melhor atendimento da população daquele bairro.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 051

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o setor do CAPS I, situado na Rua Pedro Dutra S/N, Bairro Bela Vista, conforme necessidade do local, cujo intuito será de melhorias de condição de trabalho e atendimento à população.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.097 "Gestão do CAPS I"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 052

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o setor do CAPS AD, situado na Avenida Astolfo Dutra, nº 535, Centro, conforme necessidade do local, cujo intuito será de melhorias de condição de trabalho e atendimento à população.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.098 "Gestão do CAPS AD"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 053

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vista Alegre, localizado na Rua Tiradentes, S/N, conforme necessidade do posto, com intuito de melhorias de condição de trabalho e atendimento à população daquela comunidade.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 8.082,10

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 054

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Cataguarino, localizado Largo do Rosário, S/N, conforme necessidade do posto, cujo intuito será de melhorias de condição de trabalho e atendimento à população daquela comunidade.

Conta a ser acrescida: 10.301.0012.2.090 "Gestão da Atenção Primária à Saúde"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 7.500,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 055

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Cataguarino, CNPJ 27.060.184/0001-31, situado no Largo do Rosário, S/N, cujo objetivo será de reparos e manutenção na sede a ser discriminado no plano de trabalho, necessário para o funcionamento da instituição, proporcionando melhor atendimento àquela comunidade.

Conta a ser acrescida: 04.122.0002.2.013 "Manutenção Administrativa – Gabinete do Prefeito"

4.4.50.42 "Auxílios" F: 500

Valor: R\$ 20.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

Emenda nº 056

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para compor recursos para obras necessárias na sede do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Glória de Cataguases, cujo imóvel pertence ao município, situado à Rua Principal, S/N, Distrito da Glória, oferecendo melhoria em seu espaço físico além de maior segurança para os frequentadores do local.

Conta a ser acrescida: 04.122.0023.1.005 "Construção e Reformas de Prédios Públicos"

4.4.90.51 "Obras e Instalações" F: 500

Valor: R\$ 20.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 057

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recurso à Associação Desportiva e Cultural Ivair de Sousa (ADI), CNPJ 32.522.902/0001-84, situada na Rua Dr. Lobo Filho, nº 67, Centro, cujo intuito será de custeio de materiais de consumo, necessários para a realização de suas atividades e projetos.

Conta a ser acrescida: 27.122.0037.2.221 "Manutenção do Fundo Municipal do Esporte"

3.3.50.41 "Contribuições" F: 500

Valor: R\$ 20.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

Emenda nº 058

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para custeio das atividades da Economia Solidária cujo intuito será manter as ações em prol do fortalecimento deste importante ramo da economia municipal.

Conta a ser acrescida: 08.245.0006.2.065 "Bloco da Proteção Básica"

3.3.90.30 "Material de Consumo" F: 500

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 059

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recurso ao Rotary Club de Cataguases, CNPJ 65.248.643/0001-02, situada na Avenida Rotary, nº 187, Centro, cujo intuito será de custeio de materiais de consumo, conforme necessidade da instituição a ser apresentada no plano de trabalho, necessários para a realização de suas atividades e projetos através do Projeto "Sonhando em Campo".

Conta a ser acrescida: 04.122.0002.2.013 "Manutenção Administrativa – Gabinete do Prefeito"

3.3.50.41 "Contribuições" F: 500

Valor: R\$ 10.582,09

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

Emenda nº 060

Autor: Rogério Filho

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Técnica Municipal Joana D'Arc, situada na Rua Dr. José Cohen, nº 70, Vila Tereza, conforme necessidade da escola, cujo objetivo será de modernizar a instituição oferecendo ambientes melhores para o ensino técnico.

Conta a ser acrescida: 12.363.0019.2.121 "Gestão da Escola Técnica Municipal"

4.4.90.52 "Equipamentos e Material Permanente" F: 500

Valor: R\$ 15.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 "Emendas Parlamentares Impositivas"

3.3.90.99 "A Classificar" F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 061**Autor:** Sílvio Mauro Romero

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação dos Pacientes Renais de Cataguases, CNPJ 07.481.292/0001-70, situada na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, Vila Tereza, cujo objetivo será de custeio de exames, consultas e atendimentos médicos, fisioterapia, psicologia, assessorias, dentre outras especialidades de acordo com a demanda da instituição a ser apresentada no plano de trabalho, proporcionando mais agilidade nos diagnósticos e qualidade de vida dos pacientes.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.093 “Gestão do Serviço de Atendimento Especializado”
3.3.50.43 “Subvenções Sociais” F: 500

Valor: R\$ 191.164,19

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 062**Autor:** Stéfany Carli Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues (Projeto Ricardinho), CNPJ 02.952.824/0001-97, situada na estrada Cataguases x Cataguarino, km 10, zona rural, cujo intuito será de custeio das atividades dessa importante instituição de acompanhamento terapêutico para dependentes químicos, conforme demanda da instituição a ser apresentada no plano de trabalho.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.100 “Gestão do Serviço de Residência Terapêutica”
3.3.50.43 “Subvenções Sociais” F: 500

Valor: R\$ 15.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 063**Autor:** Stéfany Carli Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues (Projeto Ricardinho), CNPJ 02.952.824/0001-97, situada na estrada Cataguases x Cataguarino, km 10, zona rural, cujo intuito será de aquisição de um freezer, que será especificado no plano de trabalho, indispensável para essa instituição manter suas atividades em prol das pessoas que lá são atendidas.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.100 “Gestão do Serviço de Residência Terapêutica”
4.4.50.42 “Auxílios” F: 500

Valor: R\$ 5.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 064**Autor:** Stéfany Carli Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para aquisição de cadeiras de coleta de sangue e coagulômetro para o Setor do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde, cujo objetivo será de fornecer equipamentos necessários para que este setor possa continuar prestando atendimento à população.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.094 “Gestão do Laboratório Municipal”
4.4.90.52 “Equipamentos e Material Permanente” F: 500

Valor: R\$ 25.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 065**Autor:** Stéfany Carli Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ 18.963.546/0001-03, localizada na Avenida Guido Marlière, S/N, cujo intuito será de custeio de suas atividades relacionadas à saúde, conforme demanda da instituição a ser apresentada no plano de trabalho, necessários para que a mesma possa continuar prestando um bom serviço aos que dela necessitam.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.093 “Gestão do Serviço de Atendimento Especializado”
3.3.50.43 “Subvenções Sociais” F: 500

Valor: R\$ 50.582,10

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 066**Autor:** Stéfany Carli Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação de Mulheres Rurais, CNPJ 20.342.549/0001-71, situada na Praça Governador Valadares, nº 170, sala 02, Centro, cujo intuito será a aquisição de equipamentos para instalação da agroindústria de produtos congelados, fortalecendo as atividades da associação.

Conta a ser acrescida: 20.122.0031.2.193 “Repasse a Associação de Mulheres Rurais”
4.4.50.42 “Auxílios” F: 500

Valor: R\$ 30.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

Emenda nº 067**Autor:** Stéfany Carli Oliveira

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação de Mulheres Rurais, CNPJ 20.342.549/0001-71, situada na Praça Governador Valadares, nº 170,

sala 02, Centro, cujo intuito será o custeio das atividades da associação, a ser discriminado no plano de trabalho, garantindo que todo planejamento e ações possam ser realizadas.

Conta a ser acrescida: 20.122.0031.2.193 “Repasse a Associação de Mulheres Rurais”
3.3.50.41 “Contribuições” F: 500

Valor: R\$ 65.582,09

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 068**Autor:** Vinícius Machado

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ 18.963.546/0001-03, localizada na Avenida Guido Marlière, S/N, cujo intuito será de custeio de suas atividades relacionadas à saúde, conforme demanda da instituição a ser apresentada no plano de trabalho, necessários para que a mesma possa continuar prestando um bom serviço aos que dela necessitam.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.093 “Gestão do Serviço de Atendimento Especializado”
3.3.50.43 “Subvenções Sociais” F: 500

Valor: R\$ 20.582,10

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 069**Autor:** Vinícius Machado

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para construção de uma rampa de acessibilidade na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Aracati “Posto de Saúde Vereador José L. Costa”, situado na Praça Viriato de Almeida, S/N, facilitando o acesso de toda população ao local, principalmente daqueles que apresentam dificuldade de locomoção, garantindo mais segurança.

Conta a ser acrescida: 10.122.0016.1.009 “Adequação das Unidades de Saúde”
4.4.90.51 “Obras e Instalações” F: 500

Valor: R\$ 59.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 070**Autor:** Vinícius Machado

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse ao Projeto Superação, CNPJ 51.137.911/0001-04, situado na Rua Ofélia Resende, nº 101, Bairro Menezes, cujo intuito será de custeio de suas atividades na área da saúde, a ser apresentado no plano de trabalho, garantindo que as ações da instituição possam continuar a atender todos aqueles que dela necessitam.

Conta a ser acrescida: 10.302.0013.2.093 “Gestão do Serviço de Atendimento Especializado”
3.3.50.43 “Subvenções Sociais” F: 500

Valor: R\$ 21.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? (X) Sim () Não

Emenda nº 071**Autor:** Vinícius Machado

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Cataguarino, CNPJ 27.060.184/0001-3, situado no Largo do Rosário, S/N, cujo objetivo será de compor recursos para a aquisição de premiação da exposição comunitária e concurso leiteiro daquele distrito.

Conta a ser acrescida: 20.606.0031.2.196 “Manutenção do Programa de Apoio ao Produtor Rural”
3.3.50.41 “Contribuições” F: 500

Valor: R\$ 7.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 072**Autor:** Vinícius Machado

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para construção de acesso ao campo de futebol do Bairro Taquara Preta, localizado na Rua Maria Alcina, nº 129, facilitando a passagem das pessoas que utilizam o espaço para esporte e lazer.

Conta a ser acrescida: 27.812.0036.1.020 “Adequação dos Espaços Esportivos do Município”
4.4.90.51 “Obras e Instalações” F: 500

Valor: R\$ 55.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

Emenda nº 073**Autor:** Vinícius Machado

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à “Escolinha de Futebol Joias da Taquara”, CNPJ 52.556.775/0001-41, situada na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 455, Bairro Taquara Preta, cujo objetivo será o custeio das atividades da associação em prol das crianças fomentando o esporte e lazer naquela comunidade.

Conta a ser acrescida: 27.122.0037.2.221 “Manutenção do Fundo Municipal do Esporte”
3.3.50.41 “Contribuições” F: 500

Valor: R\$ 5.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas”
3.3.90.99 “A Classificar” F: 500

Aplicação em saúde? () Sim (X) Não

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do proponente

Emenda nº 074
Autor: Vinícius Machado
Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para subsidiar a festa de comemoração dos 43 anos do Bairro Taquara Preta, já que este é um evento de grande tradição naquele bairro e que vem se tomando cada vez maior no calendário de festas da cidade.
Conta a ser acrescida: 13.392.0021.2.135 “Realização de Feiras, Eventos e Produção Local” <p>3.3.90.39 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” F: 500</p>
Valor: R\$ 18.000,00
Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas” <p>3.3.90.99 “A Classificar” F: 500</p>
Aplicação em saúde? <p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>

Emenda nº 075
Autor: Vinícius Machado
Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos à Caixa Escolar Manoel Ignacio Peixoto, CNPJ 19.476.662/0001-60, situada à Avenida José Maria Figueiredo Reis, nº 850, Bairro Vila Reis, cujo objetivo será o custeio das atividades em prol dos alunos e da comunidade escolar, conforme demanda a ser apresentada no plano de trabalho, necessários para garantir um melhor desenvolvimento de suas ações.
Conta a ser acrescida: 12.361.0018.2.116 “Gestão do Ensino Fundamental 1 – Anos Iniciais” <p>3.3.50.43 “Subvenções Sociais” F: 500</p>
Valor: R\$ 4.582,09
Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas” <p>3.3.90.99 “A Classificar” F: 500</p>
Aplicação em saúde? <p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>

Assinatura do proponente

Emenda nº 076
Autor: Vinícius Machado
Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação de Mulheres Rurais, CNPJ 20.342.549/0001-71, situada na Praça Governador Valadares, nº 170, sala 02, Centro, cujo intuito será o custeio do “43º Encontro Anual das Mulheres Rurais de Cataguases, a ser discriminado no plano de trabalho, visto que este tradicional evento faz parte do calendário da associação e contribui muito para o seu fortalecimento e crescimento.
Conta a ser acrescida: 20.122.0031.2.193 “Repasse a Associação de Mulheres Rurais” <p>3.3.50.41 “Contribuições” F: 500</p>
Valor: R\$ 1.000,00
Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0.009 “Emendas Parlamentares Impositivas” <p>3.3.90.99 “A Classificar” F: 500</p>
Aplicação em saúde? <p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>

Assinatura do proponente

Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Parecer nº 022/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 001/2024, de autoria do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 001/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de procedimentos, exames, cirurgias diversas e consultas conforme demanda do município, através do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera, atendendo o maior número de pacientes possível”, no valor de R\$95.582,10.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div><div></div><div>Vinícius Machado</div></div> <div><div></div><div>Presidente</div></div>
<div><div></div><div>Fernando Medeiros</div></div> <div><div></div><div>Vice-presidente</div></div>
<div><div></div><div>Rogério Filho</div></div> <div><div></div><div>Relator</div></div>

Parecer nº 023/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 002/2024, de autoria do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 002/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para construção do muro que demarcará a divisa entre o campo de futebol do Bairro Sol Nascente e a via pública”, no valor de R\$95.582,09.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div><div></div><div>Vinícius Machado</div></div> <div><div></div><div>Presidente</div></div>
<div><div></div><div>Fernando Medeiros</div></div> <div><div></div><div>Vice-presidente</div></div>
<div><div></div><div>Rogério Filho</div></div> <div><div></div><div>Relator</div></div>

Parecer nº 024/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 003/2024, de autoria do Vereador Felipe Ramos Vilas de Souza.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 003/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de procedimentos, exames, cirurgias diversas e consultas conforme demanda do município, através do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera, atendendo o maior número de pessoas possíveis”, no valor de R\$95.582,10.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div><div></div><div>Vinícius Machado</div></div> <div><div></div><div>Presidente</div></div>
<div><div></div><div>Fernando Medeiros</div></div> <div><div></div><div>Vice-presidente</div></div>
<div><div></div><div>Rogério Filho</div></div> <div><div></div><div>Relator</div></div>

Parecer nº 025/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 004/2024, de autoria do Vereador Felipe Ramos Vilas de Souza.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 004/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para aquisição de massa asfáltica ou materiais para a fabricação da mesma, para a Secretaria de Serviços Urbanos, cujo intuito será de fazer as devidas manutenções em vias públicas, trazendo mais qualidade de vida à população”, no valor de R\$75.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div><div></div><div>Vinícius Machado</div></div> <div><div></div><div>Presidente</div></div>
<div><div></div><div>Fernando Medeiros</div></div> <div><div></div><div>Vice-presidente</div></div>
<div><div></div><div>Rogério Filho</div></div> <div><div></div><div>Relator</div></div>

Parecer nº 026/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 005/2024, de autoria do Vereador Felipe Ramos Vilas de Souza.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 005/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para aquisição de material esportivo conforme demanda da Secretaria de Esportes, cujo o intuito será de fomentar as atividades de lazer e esportes no Município”, no valor de R\$20.582,09.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div><div></div><div>Vinícius Machado</div></div> <div><div></div><div>Presidente</div></div>
<div><div></div><div>Fernando Medeiros</div></div> <div><div></div><div>Vice-presidente</div></div>
<div><div></div><div>Rogério Filho</div></div> <div><div></div><div>Relator</div></div>

Parecer nº 027/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 006/2024, de autoria do Vereador Fernando Medeiros Pereira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 006/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de cirurgias eletivas de hérnia inguinal unilateral, hernioplastia inguinal bilateral, hernioplastia umbilical, tratamento de varizes unilateral e colecis- tectomia videolaparoscópica, conforme demanda do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera, atendendo o maior número possível de pacientes”, no valor de R\$48.373,14.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div><div></div><div>Vinícius Machado</div></div> <div><div></div><div>Presidente</div></div>
<div><div></div><div>Fernando Medeiros</div></div> <div><div></div><div>Vice-presidente</div></div>
<div><div></div><div>Rogério Filho</div></div> <div><div></div><div>Relator</div></div>

Parecer nº 028/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 007/2024, de autoria do Vereador Fernando Medeiros Pereira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 007/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para repasse ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cataguases, CNPJ 19.529.478/001-31, cujo o intuito será de custeio para aquisição de materiais de consumo a ser discriminado no plano de trabalho, conforme necessidade da instituição”, no valor de R\$47.791,05.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div><div></div><div>Vinícius Machado</div></div> <div><div></div><div>Presidente</div></div>
<div><div></div><div>Fernando Medeiros</div></div> <div><div></div><div>Vice-presidente</div></div>
<div><div></div><div>Rogério Filho</div></div> <div><div></div><div>Relator</div></div>

Parecer nº 029/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 008/2024, de autoria do Vereador Fernando Medeiros Pereira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 008/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Sereno, cujo o intuito será de promover a manutenção do veículo responsável pelo transporte de pessoas que deles necessitem para tratamentos e consultas”, no valor de R\$20.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div><div></div><div>Vinícius Machado</div></div> <div><div></div><div>Presidente</div></div>
<div><div></div><div>Fernando Medeiros</div></div> <div><div></div><div>Vice-presidente</div></div>
<div><div></div><div>Rogério Filho</div></div> <div><div></div><div>Relator</div></div>

Parecer nº 030/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 009/2024, de autoria do Vereador Fernando Medeiros Pereira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 009/2024 tem como objetivo o “repasse para Associação dos Moradores do Bairro Quilombo dos Palmares, do Distrito de Sereno, cujo o intuito será a aquisição de equipamentos para a sede visando melhorar e fortalecer a associação em prol daqueles munícipes”, no valor de R\$20.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 021/2024, de autoria do Vereador Gilberto Marques de Oliveira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 021/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para reforma e manutenção do espaço físico da Escola Municipal Boaventura Abritta, no Distrito de Cataguarino, cujo o intuito é proporcionar um local mais adequado para as atividades escolares”, no valor de R\$91.164,19.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>
Fernando Medeiros
Vice-presidente
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 043/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 022/2024, de autoria do Vereador Henrique Silva Oliveira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 022/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Thomé “ESF Dr. Ciro Pacheco”, cujo o intuito será de reparos de infiltração e troca da rede elétrica”, no valor de R\$45.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>
Fernando Medeiros
Vice-presidente
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 044/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 023/2024, de autoria do Vereador Henrique Silva Oliveira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 023/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para aquisição de um bebedouro industrial para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Thomé “ESF Dr. Ciro Pacheco””, no valor de R\$5.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>
Fernando Medeiros
Vice-presidente
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 045/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 024/2024, de autoria do Vereador Henrique Silva Oliveira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 024/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária aquisição de um bebedouro industrial, um armário roupeiro de aço e uma impressora multifuncional para a Unidade Básica de Saúde do bairro Sol Nascente, cujo o intuito é modernizar os equipamentos e facilitar o atendimento a população”, no valor de R\$10.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>
Fernando Medeiros
Vice-presidente
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 046/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 025/2024, de autoria do Vereador Henrique Silva Oliveira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 025/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Granjaria “Centro de Saúde Dr. Jaime Afonso Souza”, cujo a destinação será para reforma na parte frontal do posto e troca da rede elétrica, proporcionando um ambiente mais seguro e adequado”, no valor de R\$28.582,10.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>
Fernando Medeiros
Vice-presidente
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 047/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 026/2024, de autoria do Vereador Henrique Silva Oliveira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 026/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Haidee, cujo o intuito será de realizar uma reforma na sala de vacinação”, no valor de R\$7.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>

<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
<div> </div>
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 048/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 027/2024, de autoria do Vereador Henrique Silva Oliveira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 027/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para aquisição de massa asfáltica ou materiais para a fabricação da mesma, para a Secretaria de Serviços Urbanos, cujo o intuito será de fazer as devidas manutenções das vias públicas”, no valor de R\$95.582,09.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>
Fernando Medeiros
Vice-presidente
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 049/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 028/2024, de autoria do Vereador Jeferson Pinto de Freitas.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 028/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de cirurgias eletivas de hérnia e vesícula, conforme demanda do Município através do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera”, no valor de R\$95.582,10.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>
Fernando Medeiros
Vice-presidente
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 050/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 029/2024, de autoria do Vereador Jeferson Pinto de Freitas.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 029/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para pavimentação da Estrada da Comunidade Rural da Cachoeirinha, com o intuito de melhorar o tráfego e locomoção dos moradores”, no valor de R\$95.582,09.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>
Fernando Medeiros
Vice-presidente
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 051/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 030/2024, de autoria do Vereador Marcos da Costa Garcia.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 030/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para compor recursos destinados à realização de procedimentos, exames, cirurgias diversas e consultas, conforme demanda do Município, através do CISUM”, no valor de R\$95.582,10.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>
Fernando Medeiros
Vice-presidente
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 052/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 031/2024, de autoria do Vereador Marcos da Costa Garcia.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 031/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APEA), CNPJ 18.963.546/001-03, cujo o intuito será de aquisição de materiais permanentes e equipamentos, conforme demanda e plano de trabalho”, no valor de R\$20.582,09.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

<div>Vinicius Machado</div> <div>Presidente</div>
<div> </div>
Fernando Medeiros
Vice-presidente
Rogério Filho
Relator

Parecer nº 053/2024 – COFC/CMC
OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 032/2024, de autoria do Vereador Marcos da Costa Garcia.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 032/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para repasse ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Cataguarino, cujo o objetivo será aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento da instituição, proporcionando melhor atendimento a comunidade”, no valor de R\$5.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 054/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 033/2024, de autoria do Vereador Marcos da Costa Garcia.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 033/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do bairro Thomé “ESF Dr. Ciro Pacheco”, proporcionando modernização do local”, no valor de R\$10.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 055/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 034/2024, de autoria do Vereador Marcos da Costa Garcia.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 034/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos à Caixa Escolar Amelinha de Carvalho Peixoto, CNPJ 19.476.688/0001-09, cujo objetivo será a aquisição de equipamentos e material permanentes, conforme demanda”, no valor de R\$30.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 056/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 035/2024, de autoria do Vereador Marcos da Costa Garcia.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 035/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para repasse de recurso ao Lar Ana Nery, CNPJ 19.475.938/0001-96, cujo o intuito será de aquisição de equipamentos e material permanente, com o intuito de manter as atividades sociais em prol das crianças”, no valor de R\$30.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 057/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 036/2024, de autoria do Vereador Rafael Rodrigues Moreira.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 036/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para repasse de recurso a Associação dos Pacientes Renais de Cataguases, CNPJ 07.481.292/0001-70, cujo o objetivo será de custeio de exames, consultas e atendimentos médicos, fisioterapia, psicologia, assessorias, dentre outras especialidades de acordo com a demanda da instituição a ser apresentada no plano de trabalho”, no valor de R\$191.164,19.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 058/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 037/2024, de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 037/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para repasse à Associação Monsenhor Antônio Xavier Rodrigues (Projeto Ricardinho), CNPJ 02.952.824/0001-97, cujo intuito será de custeio das atividades dos acompanhamentos terapêuticos para dependentes químicos”, no valor de R\$130.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 059/2024 – COFC/CMC

Cataguases

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 038/2024, de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 038/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ 18.963.546/0001-03, cujo o intuito será de custeio de suas atividades, conforme demanda e plano de trabalho”, no valor de R\$41.164,19.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 060/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 039/2024, de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 039/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais per-manentes para a 146ª Cia. da Polícia Militar de Cataguases, visando atender as demandas da instituição e manutenção do serviço prestado”, no valor de R\$10.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 061/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 040/2024, de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 040/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para repasse ao Projeto Superação, CNPJ 51.1373911/0001-04, cujo o intuito será o custeio de suas atividades, a ser apresentado no plano de trabalho, garantindo as ações da instituição”, no valor de R\$10.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 062/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 041/2024, de autoria do Vereador Rodrigo Xavier Cardoso.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 041/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária para aquisição de equipamentos e materiais per-manentes para a Unidade Básica de Saúde do bairro Pampulha “Centro de Saúde Irmã Brigida”, conforme demanda do posto, com o intuito de melhorias de condição de trabalho e atendimento”, no valor de R\$30.582,10.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 062/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 042/2024, de autoria do Vereador Rodrigo Xavier Cardoso.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 042/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde do Distrito de Sereno, conforme demanda do posto, com o intuito de melhor condições de trabalho e atendimento”, no valor de R\$15.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

Vinicius Machado <div>Presidente</div>
<div>Fernando Medeiros</div> <div>Vice-presidente</div>
Rogério Filho
<div>Relator</div>
Parecer nº 064/2024 – COFC/CMC

OBJETIVO: “EMENDA INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (IMPOSITIVA) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” Emenda Impositiva nº 043/2024, de autoria do Vereador Rodrigo Xavier Cardoso.

CONCLUSÃO: Atendendo a todos os dispositivos regimentais desta Casa Legislativa, com a nomeação do secretário, Rogério Filho, como relator dos trabalhos, no que tange o nosso Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CMC, passa-se a analisar a presente proposta de Emenda Impositiva.

A Emenda Impositiva nº 043/2024 tem como objetivo o “reforço da dotação orçamentária compor recursos destinados à realização de cirurgias eletivas na área de hérnia e vesícula, conforme demanda do Município, através do CISUM, com o intuito de diminuir a fila de espera”, no valor de R\$40.000,00.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 98, §1º, II, e Art. 210, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Cataguases, assim como do Art. 65, II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Cataguases.

Assim, por unanimidade, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO da matéria, por entender que a Emenda Impositiva ora apresentada está em consonância com os ditames legais e constitucionais, além de guardar compatibilidade com os conceitos financeiros e orçamentários, estando dentro3 da realidade financeira do município.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2024.

-Disponibilização dos saldos de empenhos passíveis de cancelamentos (art. 5º) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até 15/12/2024

-Pagamento de despesas Orçamentárias e Extraorçamentárias (inciso V do art. 1º) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até 22/12/2024

-Anulação de empenhos ou saldos de empenhos considerados insubsistentes- (parágrafo único do art. 5º) Secretaria de Fazenda. Até 22/12/2024

-Encaminhar os processos pagos no exercício de 2024 (art.8º)Tesouraria. Até dez dias úteis após o recebimento, com notificação por email, do último documento referente a 2024

-Encaminhar à Contabilidade a relação e saldo até 31 de dezembro de 2024 de precatórios existentes ao final do exercício de 2024 (art. 10) Procuradoria-Geral do Município. Até 08/01/2025

-Encaminhar a Contabilidade ou órgãos correlatos o relatório final dos inventários (§6º do art. 11) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até quinze dias após a entrega do Relatório do Setor de Patrimônio.

-Encaminhar relatório dos valores existentes em tesouraria, ao final do exercício de 2024 (art. 12) Todos os órgãos e unidades do art. 1º. Até dez dias úteis após o recebimento, com notificação por email, do último documento referente a 2024

-Encaminhar à Contabilidade Balancete Mensal, Demonstrativos da Execução da Despesa, Balanço de Encerramento do exercício de 2023, Inventário dos Bens Patrimoniais e relação dos Bens adquiridos em 2023 da Câmara Municipal- (art. 15). Câmara Municipal de Cataguases. Até 19/01/2025

-Encaminhar à Tesouraria ou órgãos correlatos os arquivos de extratos bancários referentes ao exercício de 2024 (inciso VIII do art. 1º) Setores de Tesouraria e correlatos Até 18/01/2025

PORTARIA Nº 712/2024
MANTÉM AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS FUNÇÕES ENQUANTO DURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM SEU DESFAVOR.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,com fundamento no artigo 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado através da Portaria nº 372/2022;

RESOLVE

Art.1º - Prorrogar o afastamento do servidor O.D.C.N. do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, úteis, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art.2º - O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases,04 de dezembro de 2022

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº713/2024

Institui Processo Administrativo nº 037/2024 em face da empresa ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 036/2024 e designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, no dia 23 de setembro de 2024, a empresa solicitou reequilíbrio econômico-financeiro, o qual foi encaminhado ao Setor de Compras para a realização de cotação de preços, constatando-se a diminuição do valor de mercado em comparação à época do certame;

CONSIDERANDO que, em resposta ao pedido de reequilíbrio, foi informado o indeferimento do pleito pela Administração Pública, comunicação enviada à empresa no dia 29/10/2024 após nova análise realizada pelo Setor Jurídico;

CONSIDERANDO que, em 05 de novembro de 2024, a empresa solicitou a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 036/2024, ao que se constatou, após consulta à Secretarias de Saúde, a presença de quatro autorizações de fornecimentos pendentes, sendo estas as de nº 6648, 6601, 6650 e 6597 do ano de 2024;

CONSIDERANDO que a solicitação da rescisão amigável foi enviada após os envios das referidas autorizações de fornecimentos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 28/11/2024, que concluiu pela possibilidade de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) contra a licitante,em razão de descumprimento contratual e prejuízos à Administração, em relação a expectativa pelo recebimento dos itens não entregues e o tempo despendido para tal execução contratual;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, pelo descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 036/2024, originada do Processo Licitatório nº 238/2023, bem como do que dispõe o artigo 155, incisos I, III e VII da Lei 14.133/2021, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - PRESIDENTE

II- ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO

III- RENATA GOMES CARVALHO TOFFANI – MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 05 dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 714/2024

Institui Processo Administrativo nº 036/2024 em face da empresa RD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,CNPJ nº 51.267.273/0001-38 em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame,designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 20 (vinte) unidades de Sabonete Líquido 5L, item 81, Processo Licitatório nº 180/2023, Ata de Registro de Preços nº 372/2023, AF nº 5292/2024 de 26 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a empresa processada descumpriu o contrato e não prestou os serviços nos termos do edital correspondente.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor deRD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,CNPJ nº 51.267.273/0001-38, em razão do que dispõem o artigo 78, incisos I, II, IVda Lei 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 372/2023, Processo Licitatório nº 180/2023:

I-ROBERTO GUIMARÃES- PRESIDENTE

II-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

III-RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 715/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Fica designada a Servidora Pública Municipal DANIELA FERNANDA REIS TEIXEIRA para exercício da função de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁ-RIA, com base no inciso XXII do artigo 6º do Código Sanitário Municipal e o artigo 78 da Lei Estadual nº 13.317/1999 – Código de Saúde de Minas Gerais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 716/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido do mesmo, a partir de 09 de dezembro de 2024, o Servidor Público Municipal ANDERSON RODRIGUES PIOVAN, matrícula 154227, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 717/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar a Senhora MARIA CRISTINA LUCIANO DE OLIVEIRA do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 718/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar a Senhora NILZA XISTO FERREIRA do cargo de livre nomeação e oneração de COORDENADOR DE APOIO I – CASA DA CRIANÇA, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 719/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor REGINALDO DE OLIVEIRA DA SILVA do cargo de livre nomeação e exoneração de ZELADOR, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 720/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Fica cedido à UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais – Pólo Cataguases, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03/12/2024, com ônus para o Município, o Servidor Público Municipal EDUARDO FERNANDES LIMA, matrícula 154224, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINIS-

TRATIVO, com base na Lei Municipal nº 4.163/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 721/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Fica cedido ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Comarca de Cataguases, o Servidor Público Municipal CELSO FERREIRA BENJAMIM FILHO, matrícula 149527, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador de Rede, pelo período de 01 (um) ano a contar de 14/11/2024, com ônus para o Município, com base na Lei Municipal nº 4.163/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 722/2024

Nomeia os membros da Comissão Técnica conforme Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 4941/2018.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II, “c” e, na forma de sua competência privativa de que trata os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

Resolve:

Art.1º – Nomear Comissão Técnica para a atuação na análise e julgamento do plano de trabalho, bem como avaliação e monitoramento no âmbito do processo de inexigibilidade entre a Prefeitura Municipal de Cataguases eo Instituto Recicteiros na forma do art. 31, inciso II, e art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º do inciso I do Decreto Municipal nº 4941/2018, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) Ricardo Henrique Castro de Mattos, Secretário de Desenvolvimento e Gestão Institucional;

b)Douglas Barbosa, Coordenador Executivo;

c)Thamyres Reis de Assis, Coordenadora de Meio Ambiente.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 723/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor LUCAS ESTEVES ALMEIDA, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo I para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO III no período de 04/12/2024 a 23/12/2024 em substituição à Servidora Amanda da Silva Souza, por motivo de férias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 724/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor VICTOR CÂNDIDO BARTOLE, ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo IV para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO III no período de 09/12/2024 a 22/12/2024 em substituição à Servidora Simonne de Sousa Montes, por motivo de férias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretário: José Valverde

Termo de Colaboração 012/2024
O Município de Cataguases-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, situado Praça Santa Rita – 462, Bairro Centro, CEP 36.770-020, Minas Gerais - MG, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Inácio Peixoto Parreiras Henriques , brasileiro, casado, portador do RG nº MG-7.520.510 - SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 045.693.726-94, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Associação de Mulheres Rurais de Cataguases, AMURC, inscrito no CNPJ sob o nº 20.342.549/0001-71, situado no Centro Cultura Eva Nil, 170, Praça Governador Valadares, Cataguases, CEP 36.770-071, Minas Gerais - MG, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Maria Aparecida da Silva Cardoso, brasileira, portador do RG MG-20.796.053 PCEMG, inscrito no CPF sob o nº 031.196.566-07, residente e domiciliada no Sítio Floresta - Comunidade do Indaí, distrito de Sereno, nesse Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- DO OBJETO
 - O presente Termo de colaboração tem por objeto o atendimento do Programa de Fomento, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.
 - DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
 - A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. José Valverde, Gestor Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cataguases conforme Portaria nº 261/2024, anexa ao presente instrumento.
 - A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 621/2024, anexa ao presente instrumento.
 - José Valverde, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente que presidirá a comissão;
 - Thamyres dos Reis Assis, Engenheira Agrônoma;
 - Tiago Viana Gonçalves dos Santos, Coordenador de Meio Ambiente.
 - A presente parceria terá como gestor pela entidade a Sra. Maria Aparecida da Silva Cardoso, CPF nº 031.196.566-07, RG nº MG-20.796.053 PCMG, conforme declaração anexada ao presente documento.
 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
 - A Administração Pública repassará ao Conselho o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de colaboração.
 - Para o exercício financeiro de 2023/2024, fica estimado o repasse de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 1596.
 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.
 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
 - Compete à Administração Pública:
 - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de colaboração e no valor nele fixado;
 - Fiscalizar a execução do Termo de colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de colaboração prazo para corrigi-la;
 - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regulamentações;
 - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
 - Aplic

VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco Sicredi Botucaraí RS/MG, Agência 0247, Conta Corrente 47063-3.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.899/2018.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final, após sanadas todas as irregularidades (quando houver).

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.899/2018.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo aditivo de colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura por um ano, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam a existência de fatos que comprometam as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III- apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de colaboração.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - advertência;

II- suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos no órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário da Unidade Gestora do termo de colaboração, de colaboração ou de acordos de cooperação.

12.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de colaboração.

13.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordos, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Cataguases-MG, 25 de novembro de 2024.

José Henriques

Prefeito Municipal

Maria Aparecida da Silva Cardoso

Presidente e Gestora da Parceria pela Entidade

José Valverde

Secretário Municipal Responsável pela Parceria

Gestor Financeiro e Orçamentário

Termo de Colaboração Nº 014/2024

O Município de Cataguases-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, situado no endereço: Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henriques, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-7.520.510 - SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 045.693.726-94, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e as Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Cataguarino do Município de Cataguases/MG, CNPJ nº. 27.060.184/0001-31, situado no logradouro Largo do Rosário, s/nº, Distrito de Cataguarino, Cataguases neste ato representado pelo presidente, José Miguel de Castro Barros, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº MG - 20.582.441, inscrito no CPF sob o nº 123.609.286-43, residente e domiciliado no Sítio Carri, Estrada Cataguases-Cataguarino, Cataguarino, Minas Gerais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1.1 - O presente Termo de Colaboração encontra fundamento legal na forma do art. 58, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 4941/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PROPÓSITO DO Termo de Colaboração

2.1 - A finalidade do presente Termo de Colaboração é a transferência de recurso ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distritos do Distrito de Cataguarino para ação Construção de Cozinha Comunitária.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

3.1 - A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. José Valverde, Gestor Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cataguases conforme Portaria nº 261/2024, anexa ao presente instrumento.

3.2 - A presente parceria terá como representante da entidade o Sr. José Miguel de Castro Barros, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº MG-20.582.441, inscrito no CPF sob o nº 123.609.286-43.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Administração Pública repassará ao Conselhos de Desenvolvimento Comunitário do Distritos de Cataguarino o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Proj/ativ. 2196 Manutenção do Programa de Apoio ao Produtor Rural

Ficha 1598 - Auxílios

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete à Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

II - Comunicar formalmente a qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la.

III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações.

IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração.

VI - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Procuradoria Jurídica, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2 - Compete à OSC:

I - Desenvolver, em conjunto com a Administração Pública o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente as devidas informações sempre que solicitado.

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

III - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria.

IV - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento nor prestação de serviços

V - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VI - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

VII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

VIII - Prestar informações aos municípes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

IX - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da Administração Pública sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

X - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

XI - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

XII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

XIII - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA-DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração sendo previsto:

I – O repasse financeiro destinado construção de cozinha comunitária, como apresenta CLÁUSULA QUARTA em item 4.1 o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Cataguarino.

Sendo vedado:
I - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública.
II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
III - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria.
IV - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso.
V – Efetuar pagamento de despesas bancárias.
VI – Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias.
VII – Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
VIII – Realizar despesas com: <ul style="list-style-type: none">a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco Siccoob 756, Agência 0001, Conta Poupança 64.123.123-7.
6.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.988/2018.
6.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

I - até 90 dias do término do Plano de Trabalho.

7.2 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.988/2018.

CLÁUSULA OITAVA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

8.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA-DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

9.2 - O Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam o possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3 - A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4 - A Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública.

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade.

II - cumprir a obrigação.

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração.

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - Advertência.

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3 - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que

Secretaria da Fazenda

Secretário: Tiago Rodrigues de Souza Reis

DECRETO Nº 005978/24 de 1 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO	
(9) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
(16) 04.122.0002.2014 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-1500 - Material de Consumo	20,00
(30) 06.182.0002.2019 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-1500 - Material de Consumo	12.849,01
(32) 06.182.0002.2019 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.299,00
(40) 08.243.0002.2020 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-1500 - Material de Consumo	7.074,65
(42) 08.243.0002.2020 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	710,46
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(55) 04.122.0002.2022 - 3.1.90.03.00.00.00.00.2.022-1500 - Pensoes	50.615,00
(60) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.023-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	5.650,00
(67) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.024-1500 - Indenizacoes e Restituicoes	5.240,00
(120) 06.122.0004.2038 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.313,00
(132) 06.122.0004.2041 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.000,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(1847) 28.846.0000.0003 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0.003-2500 - Sentencas Judiciais	500.000,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(196) 04.122.0002.2051 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1500 - Equipamentos e Material Permanente	2.550,00
(213) 28.331.0000.0005 - 3.3.90.47.00.00.00.00.0.005-1720 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.000,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(1584) 08.241.0005.2059 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.059-1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(282) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-1660 - Material de Consumo	7.500,00
(342) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
(361) 08.244.0006.2066 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.066-1660 - Diarias Pessoal Civil	432,00
(390) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-1661 - Material de Consumo	1.000,00
(396) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.500,00
(398) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-1661 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	800,00
(461) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-1501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	700,00
(466) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-1501 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.700,00
(471) 08.244.0008.2069 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.069-1501 - Equipamentos e Material Permanente	101.208,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(488) 10.122.0000.0008 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0.008-1500 - Sentencas Judiciais	3.340,80
(494) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.073-1500 - Diarias Pessoal Civil	40.847,84
(496) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.038,12
(499) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.073-1500 - Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00
(509) 10.122.0011.2076 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.076-1500 - Diarias Pessoal Civil	4.043,43
(586) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.087-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	4.657,23
(598) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	560,00
(602) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.602,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(616) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-1600 - Material de Consumo	24,00
(619) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.149,00
(623) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-1621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.540,00
(627) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.090-1600 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	546.449,00
(634) 10.301.0012.2091 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-1621 - Material de Consumo	950,00
(650) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-1621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	200,00
(651) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	23.384,00
(653) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	7.617,00
(672) 10.302.0013.2095 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-1600 - Material de Consumo	36.050,00
(675) 10.302.0013.2095 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.439,00
(676) 10.302.0013.2095 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	500,00
(693) 10.302.0013.2097 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-1500 - Diarias Pessoal Civil	68,50
(694) 10.302.0013.2097 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-1600 - Diarias Pessoal Civil	1.000,00
(701) 10.302.0013.2097 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00
(709) 10.302.0013.2098 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-1500 - Material de Consumo	836,00
(710) 10.302.0013.2098 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-1600 - Material de Consumo	5.000,00
(715) 10.302.0013.2098 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	15.600,00
(727) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.099-1600 - Material de Consumo	67.603,00
(728) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.099-1621 - Material de Consumo	26.144,00
(732) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	22.209,99
(768) 10.302.0013.2103 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	8.025,00
(782) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-1600 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui	54.000,00
(783) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-1621 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui	274,00
(790) 10.304.0014.2105 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.105-1500 - Diarias Pessoal Civil	440,00
(799) 10.304.0014.2105 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	514,40
(809) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-1600 - Material de Consumo	11.035,00
(810) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-1621 - Material de Consumo	2.198,00
(812) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.106-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.254,00
(815) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	122.500,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(874) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.116-1540 - Obrigacoes Patronais	34.000,07
(883) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-1500 - Material de Consumo	6.250,00
(890) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	25.000,00
(892) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50.000,00
(925) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-1550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	26.400,00
(1022) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	27.450,00
(1039) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.124-1540 - Obrigacoes Patronais	15.000,00
(1050) 12.365.0018.2124 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.124-1550 - Material de Consumo	11.010,00
(1055) 12.365.0018.2124 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.124-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.000,00
(1056) 12.365.0018.2124 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.124-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.980,00
(1614) 12.361.0018.2116 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.116-1500 - Equipamentos e Material Permanente	122.500,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1127) 04.122.0002.2129 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.129-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.000,00
(1138) 13.391.0020.2133 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.133-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	42.100,33
(1154) 13.392.0021.2137 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.137-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.000,00
(1588) 13.392.0022.1004 - 3.3.50.43.00.00.00.00.1.004-1500 - Subvencoes Sociais	13.500,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1182) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.144-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.365,90
(1183) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.40.00.00.00.00.2.144-1500 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	2.996,00
(1186) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.93.00.00.00.00.2.144-1700 - Indenizacoes e Restituicoes	199.781,89
(1193) 04.122.0023.1005 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.005-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	6.801,78
(1626) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2710 - Obras e Instalacoes	50,01
(1627) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2710 - Obras e Instalacoes	32.000,00
(1852) 15.451.0023.1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1.016-2710 - Material de Consumo	4.000,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1317) 04.122.0002.2149 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.149-1500 - Material de Consumo	12.000,00
(1337) 04.452.0025.2154 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.154-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	13.000,00
(1346) 15.451.0024.2157 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.157-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.000,00
(1352) 15.452.0024.2158 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-1750 - Material de Consumo	96,66
(1356) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.159-1500 - Material de Consumo	30.000,00
(1659) 04.122.0024.2152 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.152-2500 - Material de Consumo	184.720,10
(1855) 15.452.0024.2158 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-2710 - Material de Consumo	629,30
(1861) 15.452.0024.2158 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.158-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	300,00
Unidade: 14- FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE / TRÂNSITO	
(1374) 26.125.0027.2163 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.163-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.500,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1386) 04.122.0002.2165 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.165-1500 - Material de Consumo	758,00
(1402) 06.122.0004.2173 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.173-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	7.000,00
(1414) 18.541.0028.2178 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.178-1500 - Material de Consumo	7.000,00
(1418) 18.541.0028.2178 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.178-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	116.000,00
(1420) 18.541.0028.2178 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.178-1720 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	148.420,00
(1439) 18.541.0028.2182 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.182-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.592,00
(1490) 20.609.0031.2201 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.201-1500 - Material de Consumo	4.000,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1550) 04.122.0002.2217 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.217-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	18.420,00
(1567) 27.122.0037.2221 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.221-1500 - Material de Consumo	10.970,00
(1570) 27.122.0037.2221 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	5.400,00
(1577) 27.812.0037.2223 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.223-1500 - Material de Consumo	137.420,00

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES

(1599) 27.122.0036.2220 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.220-1500 - Contribuicoes

1.400,00

Total Suplementado: 2.869.686,47

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO

Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO

(12) 04.122.0002.2013 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.013-1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.963,00
(17) 04.122.0002.2014 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	20,00
(39) 08.243.0002.2020 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-1500 - Diarias Pessoal Civil	5.791,00
(41) 08.243.0002.2020 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.277,01

Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(59) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-1500 - Obrigacoes Patronais	56.265,00
(73) 04.122.0002.2027 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	5.210,00
(74) 04.122.0002.2027 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.849,

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1451) 18.542.0028.2183 - 3.3.90.36.00.00.00.0.2.183-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00
(1453) 18.542.0028.2183 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.183-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
(1455) 18.542.0028.2183 - 4.4.90.52.00.00.00.0.2.183-1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(1457) 18.542.0029.2187 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.187-1500 - Material de Consumo	1.000,00
(1459) 18.542.0029.2187 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.187-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
(1461) 18.542.0030.1023 - 4.4.90.52.00.00.00.0.1.023-1500 - Equipamentos e Material Permanente	600,00
(1471) 18.543.0030.2189 - 3.3.50.41.00.00.00.0.2.189-1500 - Contribuicoes	500,00
(1472) 18.543.0030.2189 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.189-1500 - Material de Consumo	500,00
(1473) 18.543.0030.2189 - 3.3.90.36.00.00.00.0.2.189-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00
(1474) 18.543.0030.2189 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.189-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	6.000,00
(1475) 18.543.0030.2191 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.191-1500 - Material de Consumo	1.000,00
(1476) 18.543.0030.2191 - 3.3.90.36.00.00.00.0.2.191-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00
(1477) 18.543.0030.2191 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.191-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1522) 04.334.0032.2206 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.206-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.042,40
(1526) 11.333.0034.2209 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.209-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.000,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1548) 04.122.0002.2217 - 3.3.90.35.00.00.00.0.2.217-1500 - Servicos de Consultoria	2.900,00
(1566) 27.122.0037.2221 - 3.3.50.41.00.00.00.0.2.221-1500 - Contribuicoes	28.000,00
(1568) 27.122.0037.2221 - 3.3.90.31.00.00.00.0.2.221-1500 - Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas De	1.420,00
(1576) 27.812.0036.2222 - 4.4.90.52.00.00.00.0.2.222-1500 - Equipamentos e Material Permanente	12.538,12
Total Anulação:	2.869.686,47

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005979/24 de 1 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(488) 10.122.0000.0008 - 3.3.90.91.00.00.00.0.0.008-1500 - Sentencas Judiciais	200.000,00
(496) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.36.00.00.00.0.2.073-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	40.000,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(658) 10.302.0013.2094 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.094-1500 - Material de Consumo	71.846,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(1834) 12.361.0018.2116 - 4.4.90.52.00.00.00.0.2.116-1543 - Equipamentos e Material Permanente	103.436,10
(1835) 12.365.0018.2124 - 4.4.90.52.00.00.00.0.2.124-1543 - Equipamentos e Material Permanente	65.652,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1848) 15.451.0023.1013 - 3.3.90.39.00.00.00.0.1.013-1706 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	211.231,48
(1853) 26.782.0024.2161 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.161-1710 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.000,00
(1854) 04.122.0023.1005 - 3.3.90.30.00.00.00.0.1.005-1706 - Material de Consumo	7.922,26
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1341) 06.452.0026.2155 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.155-1751 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	226.679,31
(1352) 15.452.0024.2158 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.158-1750 - Material de Consumo	63.000,00
(1842) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.159-1706 - Material de Consumo	3.600,00
Total Suplementado:	1.023.367,15

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Excesso de Arrecadação:	1.023.367,15
Total Excesso de Arrecadação:	1.023.367,15

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005980/24 de 1 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(1628) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.051-2706 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	100,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(1633) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.062-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	16.650,00
(1635) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.065-2661 - Material de Consumo	3.350,00
(1639) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.069-2661 - Material de Consumo	73.640,00
(1718) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.067-2661 - Material de Consumo	550,00
(1816) 08.244.0005.2062 - 4.4.90.52.00.00.00.0.2.062-2660 - Equipamentos e Material Permanente	19.268,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(1683) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.0.2.088-2621 - Contratacao por Tempo Determinado	3.100,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(1661) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.099-2621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	63.099,42
(1712) 10.305.0014.2106 - 4.4.90.52.00.00.00.0.2.106-2621 - Equipamentos e Material Permanente	10.490,00
(1719) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.093-2621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	19.880,00
(1798) 10.301.0012.2090 - 4.4.90.52.00.00.00.0.2.090-2621 - Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
(1849) 10.302.0013.2103 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.103-2621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.337.182,67
(1856) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.32.00.00.00.0.2.104-2600 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui	46.000,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(1802) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.116-2550 - Material de Consumo	17.724,85
(1846) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.93.00.00.00.0.2.110-2500 - Indenizacoes e Restituicoes	1.200,38
(1850) 12.363.0019.2121 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.121-2599 - Material de Consumo	10.000,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1659) 04.122.0024.2152 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.152-2500 - Material de Consumo	21.835,00
(1851) 04.122.0024.1026 - 3.3.90.39.00.00.00.0.1.026-2751 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	136.693,00
Total Suplementado:	3.995.763,32

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

2- PODER EXECUTIVO	
Superávit financeiro:	3.995.763,32
Total Superávit Financeiro:	3.995.763,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005981/24 de 1 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(146) 02.62.0000.0002 - 3.1.90.91.00.00.00.0.0.002-1500 - Precatórios	40.000,00
Total Suplementado:	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(219) 99.999.9999.9999 - 9.9.99.99.00.00.00.0.9.999-1500 - Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	40.000,00
Total Anulação:	40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005983/24 de 8 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO	
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL	
(27) 01.31.0001.2007 - 3.3.90.14.00.00.00.0.2.007-1500 - Diarias Pessoal Civil	60.000,00
Total Suplementado:	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO	
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL	
(11) 01.31.0001.2005 - 3.1.90.13.00.00.00.0.2.005-1500 - Obrigacoes Patronais	60.000,00
Total Anulação:	60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005984/24 de 8 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1348) 15.452.0024.2158 - 3.3.90.30.00.00.00.0.2.158-1500 - Material de Consumo	52.000,00
(1358) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.159-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	30.000,00
Total Suplementado:	82.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(82) 04.122.0002.2029 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.029-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40.000,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA	
(185) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.051-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.000,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1266) 15.451.0023.1016 - 3.3.90.39.00.00.00.0.1.016-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	22.000,00
Total Anulação:	82.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005987/24 de 15 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO	
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL	
(29) 01.31.0001.2007 - 3.3.90.39.00.00.00.0.2.007-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	38.000,00
Total Suplementado:	38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 01- PODER LEGISLATIVO	
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL	
(28) 01.31.0001.2007 - 3.3.90.36.00.00.00.0.2.007-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	18.000,00
(56) 01.31.0001.2230 - 3.1.90.11.00.00.00.0.2.230-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
Total Anulação:	38.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005989/24 de 22 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(57) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.04.00.00.00.02.023-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	23.705,00
(60) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.16.00.00.00.02.023-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	6.352,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(148) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.04.00.00.00.02.045-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	7.640,00
(1808) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.16.00.00.00.02.045-1501 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1.350,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(224) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.16.00.00.00.02.055-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	5.230,00
(244) 04.122.0002.2057 - 3.3.90.36.00.00.00.02.057-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	10.700,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(276) 08.244.0005.2062 - 3.1.90.16.00.00.00.02.062-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	600,00
(366) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.04.00.00.00.02.067-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	12.950,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(489) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.02.073-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	35.390,00
(492) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.16.00.00.00.02.073-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	26.450,00
(503) 10.122.0011.2075 - 3.3.90.36.00.00.00.02.075-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	3.290,00
(505) 10.122.0011.2076 - 3.1.90.11.00.00.00.02.076-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	53.230,00
(507) 10.122.0011.2076 - 3.1.90.16.00.00.00.02.076-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	50.000,00
(528) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.02.079-1621 - Contratacao por Tempo Determinado	214.000,00
(534) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.16.00.00.00.02.079-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	101.000,00
(538) 10.301.0012.2080 - 3.1.90.16.00.00.00.02.080-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	15.050,00
(548) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.02.082-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	11.800,00
(553) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.16.00.00.00.02.082-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	30.080,00
(560) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.16.00.00.00.02.083-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	6.200,00
(562) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.04.00.00.00.02.084-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	4.200,00
(567) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.04.00.00.00.02.085-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	6.100,00
(578) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.02.086-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.200,00
(589) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.02.087-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	33.550,00
(593) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.16.00.00.00.02.087-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	8.700,00
(598) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.02.088-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	73.000,00
(602) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.02.088-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	44.610,00
(607) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.02.088-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	20.000,00
(641) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.11.00.00.00.02.073-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.330,00
(1643) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.02.079-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	57.400,00
(1644) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.11.00.00.00.02.082-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.125,00
(1645) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.11.00.00.00.02.083-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	680,00
(1646) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.02.086-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.350,00
(1648) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.02.088-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	74,00
(1686) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.02.081-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200,00
(1687) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.11.00.00.00.02.084-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
(1722) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.02.073-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	1.445,00
(1723) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.02.079-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	4.000,00
(1725) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.02.082-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	2.080,00
(1726) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.02.088-1605 - Contratacao por Tempo Determinado	18.500,00
(1839) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.16.00.00.00.02.073-1501 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	450,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(723) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.02.099-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	41.000,00
(1688) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.02.099-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.750,00
(1830) 10.303.0015.2104 - 3.1.90.11.00.00.00.02.104-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	170,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(835) 12.122.0017.2110 - 3.1.90.16.00.00.00.02.110-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	18.500,00
(869) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.02.116-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	135.400,00
(902) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.04.00.00.00.02.117-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	47.450,00
(933) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.11.00.00.00.02.118-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.060,00
(968) 12.363.0019.2121 - 3.1.90.04.00.00.00.02.121-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	21.750,00
(988) 12.364.0019.2122 - 3.1.90.16.00.00.00.02.122-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1.000,00
(1034) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.04.00.00.00.02.124-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	145.220,00
(1037) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.11.00.00.00.02.124-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	117.520,00
(1067) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.04.00.00.00.02.126-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	1.700,00
(1077) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.16.00.00.00.02.126-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	570,00
(1101) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.04.00.00.00.02.128-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	222.300,00
(1110) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.02.128-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	1.350,00
(1111) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.02.128-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	570,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1120) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.04.00.00.00.02.129-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	9.150,00
(1123) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.16.00.00.00.02.129-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	650,00
(1133) 04.122.0002.2131 - 3.3.90.36.00.00.00.02.131-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.550,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1177) 04.122.0002.2144 - 3.1.90.16.00.00.00.02.144-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	35.050,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1311) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.04.00.00.00.02.148-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1314) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.16.00.00.00.02.148-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	105.000,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1380) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.04.00.00.00.02.164-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	17.750,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1517) 04.334.0032.2206 - 3.1.90.16.00.00.00.02.206-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	800,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1544) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.16.00.00.00.02.217-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	5.800,00
(1556) 04.122.0002.2219 - 3.3.90.36.00.00.00.02.219-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.500,00
Total Suplementado:	1.927.237,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente d anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(59) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.13.00.00.00.02.023-1500 - Obrigacoes Patronais	30.057,00
Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL	
(149) 04.122.0002.2045 - 3.1.90.11.00.00.00.02.045-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.120,00
(158) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.91.00.00.00.02.045-1501 - Sentencas Judiciais	1.800,00
(164) 04.122.0002.2048 - 3.1.90.04.00.00.00.02.048-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	520,00
Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(221) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.04.00.00.00.02.055-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	13.550,00
(223) 04.122.0002.2055 - 3.1.90.13.00.00.00.02.055-1500 - Obrigacoes Patronais	15.930,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(491) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.13.00.00.00.02.073-1500 - Obrigacoes Patronais	104.640,00
(506) 10.122.0011.2076 - 3.1.90.13.00.00.00.02.076-1500 - Obrigacoes Patronais	33.550,00
(533) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.13.00.00.00.02.079-1500 - Obrigacoes Patronais	56.200,00
(535) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.16.00.00.00.02.079-1605 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	111.770,00
(537) 10.301.0012.2080 - 3.1.90.13.00.00.00.02.080-1500 - Obrigacoes Patronais	38.200,00
(552) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.13.00.00.00.02.082-1500 - Obrigacoes Patronais	35.040,00
(563) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.11.00.00.00.02.084-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.700,00
(564) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.13.00.00.00.02.084-1500 - Obrigacoes Patronais	8.850,00
(569) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.11.00.00.00.02.085-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.450,00
(606) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.13.00.00.00.02.088-1500 - Obrigacoes Patronais	3.610,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(742) 10.302.0013.2099 - 4.4.90.52.00.00.00.02.099-1621 - Equipamentos e Material Permanente	214.000,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(900) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.04.00.00.00.02.117-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	18.500,00
(906) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.13.00.00.00.02.117-1500 - Obrigacoes Patronais	21.750,00
(908) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.13.00.00.00.02.117-1540 - Obrigacoes Patronais	328.070,00

(932) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.11.00.00.00.02.118-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	66.000,00
(1003) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.13.00.00.00.02.123-1540 - Obrigacoes Patronais	117.520,00
(1038) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.13.00.00.00.02.124-1500 - Obrigacoes Patronais	222.300,00
(1070) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.11.00.00.00.02.126-1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.900,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1122) 04.122.0002.2129 - 3.1.90.13.00.00.00.02.129-1500 - Obrigacoes Patronais	2.750,00
Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
(1312) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.11.00.00.00.02.148-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	122.500,00
(1313) 04.122.0002.2148 - 3.1.90.13.00.00.00.02.148-1500 - Obrigacoes Patronais	250.610,00
Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1382) 04.122.0002.2164 - 3.1.90.13.00.00.00.02.164-1500 - Obrigacoes Patronais	250,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1529) 11.334.0034.2211 - 3.1.90.13.00.00.00.02.211-1500 - Obrigacoes Patronais	800,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1543) 04.122.0002.2217 - 3.1.90.13.00.00.00.02.217-1500 - Obrigacoes Patronais	7.300,00
Total Anulação:	1.927.237,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005990/24 de 22 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(57) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.04.00.00.00.02.023-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	820,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(578) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.02.086-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.250,00
(589) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.02.087-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.760,00
(598) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.02.088-1500 - Contratacao por Tempo Determinado	27.420,00
(602) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.02.088-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(723) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.02.099-1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.100,00
Total Suplementado:	43.350,00
Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.	
Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Excesso de Arrecadação:	
	43.350,00
Total Excesso de Arrecadação:	43.350,00
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005991/24 de 22 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(848) 12.122.0017.2111 - 3.3.90.39.00.00.00.02.111-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	200.000,00
Total Suplementado:	200.000

Art. 1º Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, os restos a pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas Restos a Pagar “Não Processados” a Liquidar dos exercícios **2020 E 2021**, Restos a Pagar “Processado” liquidado em **2018 a 2019** e Restos a Pagar “Processado” em duplicidade em **2020**, abaixo relacionados:

CREDOR	EMISSÃO	EMPENHO	VALOR
AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS	10/04/2019	00070119	31.639,51
AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS	25/04/2019	00070119	11.460,49
AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS	25/04/2019	00231719	21.286,01
AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS	25/04/2019	00231719	46.523,46
ANA PAULA FERNANDES DA S. ANDRADE	31/12/2019	00851819	105,32

FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2019	00290519	170,97
FOLHA DE PAGAMENTO	01/08/2019	00609019	7.702,18
FOLHA DE PAGAMENTO	30/08/2019	00714819	1.080,25
FOLHA DE PAGAMENTO	10/12/2019	01057019	900,20
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00080019	50,00
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00080019	1.726,20
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00080219	300,00
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00080219	698,88
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00080219	300,00
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00080219	514,47

ANDERSON RODRIGUES PIOVAN	08/06/2018	00425418	31,00
AQUARELA TINTAS E ACESSORIOS LTDA	31/12/2018	00094218	2.277,70
ASSOC.DOS PROD.RURAI S DO GLORIA DE CATAG	31/12/2018	00018418	954,00
AUTO POSTO MEIA PATA CA CATAGUASES LTDA-EPP	31/12/2019	00023019	276,72
BANCO BRADESCO S.A.	31/12/2019	00048019	1,66
BANCO BRADESCO S.A.	31/12/2019	00048019	10,00
BANCO DO BRASIL	31/12/2018	00032418	147,20
BANCO DO BRASIL	31/12/2018	00039118	9,40
BANCO DO BRASIL	31/12/2019	00032719	30,54
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	31/12/2019	00456119	6,50
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	31/12/2019	00456119	1,30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30/01/2020	00051320	9,50
CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	13/09/2019	00709219	6,00
CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	27/02/2020	00170420	4,90
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00004019	628,91
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	160,08
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	149,23
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	20,44
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	95,05
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	19,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	82,60
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	19,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	21,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	19,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	187,73
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	19,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	19,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	289,67
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	21,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	109,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	66,15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054319	21,84
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054419	250,25
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054419	236,91
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054419	331,59
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054419	184,12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054419	160,25
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054419	104,67
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054419	182,48
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054519	51,48
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054519	51,70
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054519	67,79
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054519	59,97
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054519	75,28
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054519	51,52
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054519	66,77
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00054519	22,49

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00478219	8.905,09
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00478219	5.516,26
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00478219	5.028,42
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00667319	188,59
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00667319	1.303,58
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00667319	3.240,10
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	31/12/2019	00753719	146,43
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	31/12/2018	00008418	1.713,00
CRECHE S.O.S	31/12/2018	00615218	15.557,75
D P COMERCIO E COPIAS LTDA - ME	06/08/2018	00543218	1.055,50
DINAURA PAULA DE FARIA	31/12/2018	00061018	700,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME	31/12/2018	00076118	1.720,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME	31/12/2018	00145218	4.900,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME	31/12/2019	00047119	482,67
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI - ME	31/12/2019	00294019	94,24
EDMAR SEBASTIAO MOREIRA 55309526668	31/12/2019	00761519	75,00
ELIAS DE SOUZA PRATA	31/12/2018	00143218	384,20
ELIAS DE SOUZA PRATA	31/12/2018	00143218	343,50
ELIAS DE SOUZA PRATA	31/12/2018	00144118	114,50
ELIAS DE SOUZA PRATA	09/05/2018	00168118	2.484,00
ELIAS DE SOUZA PRATA	31/12/2018	00528618	50,00
ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	31/12/2018	00306718	508,58
ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	31/12/2019	00015019	400,48
ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	31/12/2019	00068019	43,90
ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	31/12/2019	00068419	73,95
FOLHA DE PAGAMENTO	06/07/2018	00600618	5.007,77
FOLHA DE PAGAMENTO	06/07/2018	00600718	5.007,77
FOLHA DE PAGAMENTO	31/12/2018	00730318	3.143,91
FOLHA DE PAGAMENTO	10/09/2018	00816018	1.504,30
FOLHA DE PAGAMENTO	10/12/2018	01100018	309,90
FOLHA DE PAGAMENTO	10/12/2018	01101018	39,93
FOLHA DE PAGAMENTO	10/12/2018	01101918	195,04
FOLHA DE PAGAMENTO	10/12/2018	01104018	19,67
FOLHA DE PAGAMENTO	10/12/2018	01104318	202,44

HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00665219	7.072,00
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00665219	10.323,00
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00665219	6.000,00
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00753919	415,59
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00850919	1.579,00
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00939619	10.664,00
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	00941019	1.843,41
HOSPITAL DE CATAGUASES	31/12/2019	01057919	10.568,00
ITAU UNIBANCO S.A.	22/05/2018	00032718	209,65
ITAU UNIBANCO S.A.	31/12/2019	00292219	16,21
ITAU UNIBANCO S.A.	31/12/2019	00459919	14,08
MARCOS VINICIUS DA SILVA	22/07/2019	00452519	45,00
MIRLANE LICAZALI CAETANO	31/12/2018	00046718	1.000,00
MIRLANE LICAZALI CAETANO	31/12/2019	00587019	1.000,00
MODELO COMERCIO E SERVICOS CATAGUASES LTDA	31/12/2018	00587418	116,50
RIO MED HOSPITALAR LTDA-ME	31/12/2019	00311119	1.849,00
SERENO TUR LTDA	25/02/2019	00082519	7,00
SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CA	31/12/2019	00074719	3.600,00
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2018	00027918	72,36
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2018	00028418	69,09

TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2018	00027918	72,36
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2018	00028418	69,09
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2019	00015119	233,46
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2019	00015119	113,26
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2019	00015119	157,21
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2019	00015219	74,49
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2019	00015219	183,51
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2019	00015219	97,16
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2019	00015519	82,67
TELEMAR NORTE LESTE S/A	31/12/2019	00052019	71,32
TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	13/09/2019	00709319	7,00
TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	04/03/2020	00221020	3,50
TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	23/06/2020	00448020	2,80
TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	23/06/2020	00448020	1,58
TRANSPORTES COLETIVOS LEO LTDA-EPP	18/12/2019	01029519	298,84
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE M.G.	31/12/2018	00430418	20,81
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE M.G.	31/12/2018	00836418	20,81
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE M.G.	31/12/2019	00151119	25,86
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE M.G.	31/12/2019	00703119	25.300,84
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE M.G.	31/12/2019	00790019	3.198,46
TRIBUNAL REG DO TRABALHO DA TERCEIRA REG	31/12/2018	00610018	623,57
TRIBUNAL REG DO TRABALHO DA TERCEIRA REG	31/12/2018	00610118	600,00
VIACAO SOARES RAMOS LTDA	31/12/2019	00755619	262,50
VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	08/09/2020	00029120	160,00
SOMA DOS PROCESSADOS			298.063,56

CREDOR	EMISSÃO	EMPENHO	VALOR
TELEMAR NORTE LESTE S/A	02/01/2020	00006720	417,99
VIVIANE RIBEIRO FONSECA-ME	10/07/2020	00530920	160,00

VIVVER SISTEMAS LTDA.	10/07/2020	00531220	21.000,00
INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	30/09/2021	00796721	507,00
BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA	03/11/2020	00851020	4.582,50
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	12/11/2021	00936021	1.300,00
META ENVIRON ENGENHARIA LTDA.	30/12/2021	01116521	23.273,83
SOMA DOS NÃO PROCESSADOS			51.241,32

O Restos a Pagar Não Processados totaliza o valor de R\$ 51.241,32 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e um centavo) e o Restos a Pagar Processado totaliza o valor de R\$ 298.063,56 (duzentos e noventa e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) formando um total geral de 349.304,88 (Trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito Adicional Especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação em 08 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cataguases, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

UASG 984305 - PE 90089

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água para atender às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 07/01/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 143.945,00

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases-MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 05 de dezembro de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação da Agente de Contratação Sra. Flávia de Souza Werneck nomeada pela Portaria 632/2023, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, embasado no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da pessoa jurídica BAYER S.A. CNPJ CNPJ 18.459.628/0001-15 através de adesão à Ata de Registro de Preços 247/2023 III da SEPLAG em atendimento à Secretaria de Saúde para aquisição de Levonorgestrel (Sistema Intra-Uterino - DIU) no valor total de R\$ 225.380,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Cataguases (MG), 21 de novembro de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, embasado no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.527.639/0001-58 para serviços de fornecimento de energia elétrica visando atender ao Centro Municipal de Educação Infantil Turminha da Mônica no Bairro Popular em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases.

Cataguases (MG), 02 de dezembro de 2024.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024, embasado no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da pessoa física OSMAR SOUZA SEXTO ALEXANDRE e FERNANDA SOUZA SEXTO ALEXANDRE PALMIERI para locação de imóvel para funcionamento do Setor de Cadastro Único e Bolsa Família no endereço Rua Marechal Deodoro, 132, Bairro Centro na cidade de Cataguases-MG em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cataguases no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Cataguases (MG), 03 de dezembro de 2024.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

Detentora da Ata: VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE), para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - contratação de empresa para locação de banheiro químico individual para portadores de necessidades especiais (PNE), individual, portátil, com trava, incluindo montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	398,00	39.800,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERV: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 19 de Novembro de 2024 e término em 18 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

CÓDIGO/CENTRO DE CUSTO	ÁREA REQUISITANTE
11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cataguases, 19 de novembro de 2024

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Viviane Claudineia Sampaio Lopes Soares/Empresária

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura

Testemunhas: Janete Aparecida Garcia/Lidia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

Detentora da Ata: FABIANA DIAS PEREIRA

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de brigadistas para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas, atuando na prevenção contra incêndios e pânico em áreas públicas. Plantão de 08:00.	SERVIÇO	400 DIÁRIAS (8 HORAS)	79,97	31.988,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 26 de novembro de 2024 e término em 25 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Cataguases, 26 de Novembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Fabiana Dias Pereira/Empresária

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura

Testemunhas: Nelmar Garcia de Oliveira/Lidia Pereira Dias Marques

EXTRATO DE ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA CNPJ36.748.298/0001-60, PARA ANÁLISE DE ÁGUA SUPERFICIAL DE NASCENTES, DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO LENÇOL D'ÁGUA E EFLUENTES DA LAGOA FACULTATIVA DO ATERRO SANITÁRIO DOMUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG ENGLOBALANDO ADEQUADA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação contratual conforme ofício SAMA nº 329/2024 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e em consonância com o parecer jurídico.

DO VALOR TOTAL O valor total dos serviços é de R\$ 5.599,80 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 2.178 – Atividades do Atual Aterro Sanitário Municipal 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0720.0000000 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo prorroga a vigência contratual por 09 (nove) meses, sendo 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 29 de novembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Edivaldo Costa dos Santos/Representante legal

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

Tiago Viana G. do Santos / Sec. Substituto Mun. de Agric. e Meio Ambiente

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Murilo de Paula Abrita

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP, CNPJ 21.565.740.0001-45 PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM PARA ATENDER À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2023 conforme memorando da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente SAMA nº 317/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 06 (seis) meses iniciando a contagem a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de junho de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da administração pública.

DO VALOR Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: 2.201 – INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.00.01.0500.0000000 – (Ficha 1493).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 29 de novembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

David Carvalho Pimenta/Representante legal

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

Tiago Viana G. do Santos / Sec. Substituto Mun. de Agric. e Meio Ambiente

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Murilo de Paula Abrita

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E SETRANS SEGURANÇA E TRANSITO LTDA CNPJ 25.279.288/0001-06 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, SOB REGIME DE COMODATO PARA ATENDER À CATRANS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2023, conforme ofício nº 0135/2024 da CATRANS e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 7 (sete) meses, iniciando a contagem a partir do dia 01 de janeiro de 2025 sendo o término em 25 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

DO VALOR O valor global deste termo é de R\$ 199.681,16 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: sendo definida pela Secretaria de Serviços Urbanos, através da Catrans, a saber: 2.163 – Gestão da CATRANS e Serviço de Trânsito – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1375.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de credenciamento originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 02 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Luiz Gustavo Gonzaga Rocha /Representante legal

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

José de Alencar P. Farage/ Sec. Mun. de Serviços Urbanos

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Nelmar Garcia de Oliveira

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
CONTRATO DE OBRAS Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ASX CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 41.970.439/0001-24 PARA OBRA DA COBERTURA DA PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do quarto termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2022 conforme ofício 475/2024 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 05 (cinco) meses iniciando a contagem a partir de 22 de dezembro de 2024 e término em 21 de maio de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e interesse da Administração Pública.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 02 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Alonso Aparecido de Oliveira/Representante legal

Priscila Coutinho Martins Wemeck/Procuradora Geral do Município substituta

José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Nelmar Garcia de Oliveira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E M.M ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 71.510.796/0001-70, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 063/2024 conforme memorando da Secretaria de Saúde nº 072/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 07 (sete) meses iniciando a contagem a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 16 de julho de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

DO VALOR Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total de R\$ 102.256,00 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: Centro de Custo 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0012.2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha: 622) 10.302.0013.2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia). 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha: 640) 10.302.0013.2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado. 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha: 652) 10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal. 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha: 664) 10.302.0013.2.096 – Gestão do Centro de Especializações Odontológicas. 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha: 687)

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 02 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Murilo Vieira de Siqueira/Representante legal

Priscila Coutinho Martins Wemeck/Procuradora Geral do Município substituta

Vinicius Franzoni B. Ferreira / Sec. Mun. de Saúde

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Lidia Pereira Dias Marques

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E VIVER SISTEMAS LTDA CNPJ 03.381.389/0001-50, PARA SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DOS SISTEMAS, E TREINAMENTO DE PESSOAS INDICADAS/MULTIPLICADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 095/2024 conforme memorando da Secretaria de Saúde nº 073/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 10 (dez) meses iniciando a contagem a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 10 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

DO VALOR Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: Centro de Custo 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0012.2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde. 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0621 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha: 1668)

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 03 de dezembro de 2024.

José Henriques/Prefeito de Cataguases

Geraldo Tadeu da Conceição Cruz/Representante legal

Priscila Coutinho Martins Wemeck/Procuradora Geral do Município substituta

Vinicius Franzoni B. Ferreira / Sec. Mun. de Saúde

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira /Lidia Pereira Dias Marques

CLAUSULA TERCEIRA - DA GESTAO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

3.1. A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a **Sra. Rosângela Moreira Lima Costa**, inscrita CPF nº 778.086.576-20, RG nº M-9.312.821, Secretária de Cultura e Turismo conforme Decreto nº 5.752/2023 , anexo ao presente instrumento.

3.2 A presente parceria terá como gestora pela Associação, a Sra. Lúcia Helena Diogo Dias, inscrita no CPF sob o nº 998.276.706-20, Coordenadora Geral da respectiva associação, conforme documentação enviada para análise jurídica e integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Administração Pública repassará à Associação Cultural de Canto e Dança Afro Justino e São Vicente o valor global de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 1144

4.2. O repasse na sua totalidade será efetuado até o dia 28 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do termo de fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive perante a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

III - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

IV - Aplicar as penalidades regulamentadas neste termo de fomento;

V - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VI - Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

VIII - Publicar o extrato deste termo de fomento no Diário Oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho descrito no item 6.1 e aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste termo de fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.941/2018 e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste termo de fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do termo de fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse termo de fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - utilizar a logo da Secretaria de Cultura e Turismo em todas as divulgações do evento, como cartazes, banners, redes sociais e outros.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O **Plano de Trabalho** deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo de fomento sendo previsto:

I – Realização do projeto “2º Dia Nacional do Samba”, conforme descrito na cláusula 2.2 deste Termo, de acordo com cronograma a seguir:

Cronograma de realização do projeto			
Descrição	Valor	Data início	Data término
Contratação de show Thaylis Carneiro e banda	R\$ 8.000,00	29/12/2024	29/12/2024
Locação de palco	R\$ 1.500,00	29/12/2024	29/12/2024
Contratação de show Baluartes do	R\$ 1.000,00	29/12/2024	29/12/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA CNPJ 29.511.607/0001-18, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA - CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO PARA LABORATORIOS CLINICOS EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 079/2024 conforme memorando da Secretaria de Saúde nº 074/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 08 (oito) meses iniciando a contagem a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 01 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

DO VALOR Dá-se ao presente aditivo o valor total de R\$ 23.502,16 (vinte e três mil, quinhentos e dois reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.937,77 (dois mil, novecentos e trinta e sete mil e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 664)

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 03 de dezembro de 2024.
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Vinicius de Almeida Biasoli/Representante legal
Priscila Coutinho Martins Wemeck/Procuradora Geral do Município substituta
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Sec. Mun. de Saúde
Testemunhas: Nilyé Faria de Oliveira /Lidia Pereira Dias Marques

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES CNPJ 35.424.879/0001-83 PARA REFORMA DA UBS NO DISTRITO GLÓRIA PARA ADEQUAÇÃO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 100/2024 conforme ofício 474/2024 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 03 (três) meses iniciando a contagem a partir de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de março de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da Administração Pública.

DA PUBLICAÇÃO Este termo aditivo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste instrumento.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 04 de dezembro de 2024.
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Nilda Maria da Silva Guimarães/Representante legal
Priscila Coutinho Martins Wemeck/Procuradora Geral do Município substituta
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Sec. Mun. de Saúde
Testemunhas: Nilyé Faria de Oliveira /Neimar Garcia de Oliveira

**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA AGA CONSULTORIA LTDA CNPJ 34.266.418/0001-67, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA E CESSÃO DE LINHAS EM COMODATO.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2022 conforme ofício 293/2024 da Secretaria de Administração e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 08 (oito) meses iniciando em início em 01 de janeiro de 2025 e término em 08 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e por interesse da Administração.

DO VALOR O valor global deste contrato é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: Secretaria de Administração – Manutenção Administrativa – 2.024 – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.00000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 65.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário e alterações do primeiro aditivo, não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 04 de dezembro de 2024.
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Alan Pereira dos Reis/Representante legal
Priscila Coutinho Martins Wemeck/Procuradora Geral do Município substituta
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. de Administração
Testemunhas: Nilyé Faria de Oliveira /Neimar Garcia de Oliveira

**QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA RZD CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 22.564.081/0001-95, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ANÁLISE DAS FATURAS VISANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2022 conforme ofício 294/2024 da Secretaria de Administração e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 08 (oito) meses iniciando em início em 01 de janeiro de 2025 e término em 08 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e por interesse da Administração.

DO VALOR O valor global deste contrato é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, compatível com a dotação a seguir: Secretaria de Administração – Manutenção Administrativa – 2.024 – 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500.00000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 65.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário e alterações do primeiro aditivo, não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 04 de dezembro de 2024.
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Alencar Zoccolli Penha/Representante legal
Priscila Coutinho Martins Wemeck/Procuradora Geral do Município substituta
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. de Administração
Testemunhas: Nilyé Faria de Oliveira /Neimar Garcia de Oliveira

Secretaria de Cultura e Turismo Secretária: Rosângela Moreira Costa

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, situado na Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henriques, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-7.520.510 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 045.693.726-94, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CANTO E DANÇA AFRO JUSTINO E SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.247/0001-75, situada na Avenida Antônio Justino, nº 355, Bairro Justino, cidade de Cataguases - MG, neste ato devidamente representado por sua Coordenadora Geral, Sra. Lúcia Helena Diogo Dias, inscrita no CPF sob o nº 998.276.706-20 e RG nº MG-14.375.021, residente e domiciliada Rua Cassiano, nº 618 - Fundos, Bairro João Riguete, Cataguases - MG, doravante denominada simplesmente como **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CANTO E DANÇA AFRO JUSTINO E SÃO VICENTE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.941/2018, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1.1. O presente termo de fomento encontra fundamento legal na forma do art. 17, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.941/2018.

1.2. Desse modo, considerando que as propostas foram estabelecidas pela própria organização da sociedade civil, o termo de fomento é o instrumento jurídico adequado para a formalização da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A finalidade do presente termo de fomento é a transferência de recursos para a Associação Cultural de Canto e Dança Afro Justino e São Vicente, cujo intuito é o custeio de suas atividades culturais imprescindíveis para a concretização de seus projetos voltados para a cultura afro.

2.2. Desse modo, a Associação Cultural de Canto e Dança Afro Justino e São Vicente realizará o evento **“2º Dia Nacional do Samba”, o qual ocorrerá no dia 29/12/2024**. Em consonância com os objetivos da respectiva entidade, o evento busca promover o emprego da música e da dança junto a comunidade em geral.

2.3. Portanto, tendo ficado demonstrado o interesse público no evento, cabe a esta Secretaria de Cultura e Turismo fomentar.

Samba			
Contratação de corpo de dança afro (APN)	R\$ 2.500,00	29/12/2024	29/12/2024
Contratação de segurança	R\$ 500,00	29/12/2024	29/12/2024
Contratação de empresa para organização e limpeza do evento	R\$ 2.000,00	29/12/2024	29/12/2024
Contratação de participação especial da cantora Cassiana Pérola Negra	R\$ 2.500,00	29/12/2024	29/12/2024
Contratação de serviço de logística de transporte municipal e intermunicipal	R\$ 3.000,00	29/12/2024	29/12/2024
Aluguel de tendas	R\$ 500,00	29/12/2024	29/12/2024
Iluminação	R\$ 2.000,00	29/12/2024	29/12/2024
Coordenação artística	R\$ 2.500,00	29/12/2024	29/12/2024
	Valor global:		R\$ 26.000,00

6.2. É vedado à OSC:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja expressamente aprovado pela Administração Pública;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso do repasse;

V – efetuar pagamento de despesas bancárias com o repasse recebido;

VI – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VIII – utilizar o recurso recebido para destinação diversa daquela constante na cláusula 2.1;

IX - realizar a contratação do mesmo fornecedor para mais de uma prestação de serviço descrita no item 6.1.

X – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica da Associação:

Agência: 001

Conta: 5283835-9

Instituição: 403 - Cora SCD

Beneficiário: Associação Cultural Canto e Dança Afro Justino e São Vicente

CNPJ Beneficiário: 13.698.247/0001-75

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.941/18.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 (trinta) dias após o data do término do evento, ora objeto deste termo de fomento.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.941/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste termo de fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este termo de fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste termo de fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste *termo de fomento*.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este termo de fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha permanecido em vigor.

11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este termo de fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste termo de fomento;

III - Descumprimento de quaisquer cláusulas constante neste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 4.941/18, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do termo de fomento, de fomento ou de acordos de cooperação.

12.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **termo de fomento**.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente termo de fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cataguases, 06 de dezembro de 2024.

José Henriques
Prefeito do Município de Cataguases

Lúcia Helena Diogo Dias
Coordenadora Geral

Associação Cultural de Canto e Dança Afro Justino São Vicente

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo
Gestora da parceria

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (art. 32, §1º da Lei 13.019/14)

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre o Município de Cataguases e a respectiva entidade, uma vez que o objeto da presente parceria possui natureza singular e só pode ser executado pela respectiva entidade. A Associação Cultural de Canto e Dança Afro Justino e São Vicente possui como uma de suas finalidades a promoção da música e da dança junto à comunidade em geral e o samba é uma expressão artística e cultural negra brasileira, tendo sua origem nas rodas de dança dos escravos africanos.

Portanto, a realização do evento “2º Dia Nacional do Samba” une datas importantes para a comunidade afro, dando prosseguimento neste mês de dezembro à consciência negra, razão pela qual justifica-se o repasse da verba para a respectiva entidade.

Importante ressaltar, por fim, que a Associação Cultural de Canto e Dança Afro Justino e São Vicente realizou no mês de novembro o evento “Missa Afro”, em comemoração ao Dia de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra.

Cataguases, 03 de dezembro de 2024.
Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº004/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 124/2024, para apurar descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 145/2023, empresa ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.54, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.4º da Portaria 124/2024, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 28 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº 009/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 181/2024, para apurar denúncia apresentada durante o processo licitatório nº266/2023, empresas DÉBORA SOARES NÓBREGA e JOSÉ GERALDO BARREIROS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls. 204, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.4º da Portaria 274/2024, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 28 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº 011/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 181/2024, para apurar descumprimento da Ata de Registro de Preços nº386/2022, empresa OXI QUÍMICA LTDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls. 79, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.4º da Portaria 181/2024, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 28 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº012/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 232/2024, para apurar descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 335/2023, empresa C.C.TISO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.112, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.4º da Portaria 232/2024, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 28 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº013/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 274/2024, para apurar descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 326/2023, empresa COMERCIAL RADICCHI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.46, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.4º da Portaria 274/2024, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 28 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº 014/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 291/2024, para apurar descumprimento do edital referente ao Processo Licitatório nº 180/2023, empresa LR MINAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.90, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.4º da Portaria 307/2024, a partir do dia 18 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 18 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº 015/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 307/2024, para apurar descumprimento do Contrato Administrativo nº 028/2023, empresa NR CONSTRUÇÃO LTDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.98, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.6º da Portaria 307/2024, a partir do dia 25 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 25 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº 016/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 306/2024, para apurar descumprimento do Contrato Administrativo nº 089/2023, empresa NR CONSTRUÇÃO LTDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.101, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente

processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.6º da Portaria 307/2024, a partir do dia 25 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 25 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº 017/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 320/2024, para apurar para apurar descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 425/2023, empresa PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.37, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.6º da Portaria 320/2024, a partir do dia 03 de dezembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 03 de dezembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº003/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 122/2024, para apurar suposta falta disciplinar em face do servidor R.L.M., no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.173, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.4º da Portaria 122/2024, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 28 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº005/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 294/2024, para apurar suposta falta disciplinar em face da servidora M.M.V., no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.425, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.4º da Portaria 294/2024, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 28 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº006/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 263/2024, para apurar suposta falta disciplinar em face dos servidores M.M.V. e E.S.B., no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.692, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.7º da Portaria 263/2024, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 28 de novembro de 2024.
ROBERTO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA Nº007/2024

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, instaurado por meio da Portaria nº 275/2024, para apurar suposta falta disciplinar em face da servidora S.H.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Considerando a justificativa constante nos autos, fls.163, fica PRORROGADO o prazo de conclusão do presente processo administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, conforme art.4º da Portaria 275/2024, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Fica mantido o compromisso de observar todos os princípios e regras legais, conforme previsto na Lei Municipal nº4.879/2022.

Cataguases, 28 de novembro de 2024.
MIRIAM DO ROSÁRIO O. SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONVITE

A Prefeitura de Cataguases, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, convida você a conhecer o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra da Neblina, que já está disponível para leitura na íntegra no site da Prefeitura. Acesse o documento clicando no link: <https://acesse.one/mlU0v>.

Além disso, convidamos toda a comunidade para participar da Audiência Pública que será realizada no dia 19 de dezembro, às 19h, na Câmara Municipal de Vereadores. Na ocasião, será apresentado o Plano de Manejo, e este será um espaço aberto para que todos os segmentos da sociedade possam contribuir com sugestões, ideias e considerações.

Sua participação é essencial para a conservação e o uso sustentável deste importante patrimônio ambiental.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.535/2018;

Considerando a apresentação e aprovação em plenária realizada no 03/12/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a indicação de Amélia Maria de Carvalho Martins como conselheira titular representante governamental (Secretaria de Cultura e Turismo) no Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD.

Art. 2º - Aprovar a indicação de Gilberto Lavorato como conselheiro suplente representante governamental (Secretaria de Cultura e Turismo) no Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia 03/12/2024.

Cataguases, 03 de dezembro de 2024
João Dioni Sarquer Augusto
Presidente do COMAD

RESOLUÇÃO 049/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

Considerando o relatório da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas de reunião realizada no dia 02/12/2024;

Considerando a aprovação do relatório pela mesa diretora do CMDCA em consulta realizada em modalidade remota realizada no dia 02/12/2024 de caráter Ad Referendum da plenária;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro da Escolinha de Futebol Joias da Taquara no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 02/12/2024.

Cataguases, 02 de dezembro de 2024
Murilo Matias de Souza

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 050/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

Considerando o relatório da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas de reunião realizada no dia 02/12/2024;

Considerando a aprovação do relatório pela mesa diretora do CMDCA em consulta realizada em modalidade remota realizada no dia 02/12/2024 de caráter Ad Referendum da plenária;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão do Certificado de Autorização para Captação de recursos (CAC) para a Escolinha de Futebol Joias da Taquara no valor de R\$ 86.320,76 (oitenta e seis mil trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos) para execução de Plano de Trabalho do Projeto Joias da Taquara no valor de R\$ R\$ 71.933,97 (setenta e um mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 02/12/2024.

Cataguases, 02 de dezembro de 2024

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

Operário Futebol Clube Edital de Convocação

Ficam convocados todos os sócios do clube para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar às 19:30h do dia 13 de Dezembro, corrente em primeira convenção. Caso não haja quórum será realizada 30 minutos após com qualquer número, para tratar do seguinte:

A – Leitura do Edital;

B – Eleição do Presidente e Vice-presidente do clube para o biênio 2025/2027, bem como os membros do conselho fiscal.

Jorge Pereira dos Santos
Presidente do Conselho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os empregados da empresa ENERGISA SOLUÇÕES S/A, associados e interessados, para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em caráter permanente, a se realizar no dia: 09 DE DEZEMBRO DE 2024, = 2ª FEIRA = DE: 07:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS na sede do Sindicato, situada na Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, 211 centro = Cataguases-MG, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 01-Leitura do Edital de Convocação;
- 02-Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- 03-Informações sobre o Acordo 2024 do “Programa de Participação nos Lucros e Resultados – PLR-ESO (RE) ENERGISA”;
- 04-Votação do Acordo 2024 do “Programa de Participação nos Lucros e Resultados-PLR-ESO (RE) ENERGISA”;
- 05-Outros assuntos correlatos.

Cataguases, 03 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA BELGO
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CATAGUASES AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social deste Sindicato, comunico que foi registrada chapa única como concorrente à Eleição a que se o Edital publicado no jornal “Cataguases” do dia 21 de outubro de 2024.

CHAPA ÚNICA.
Presidente – Mário Dilson Gonçalves, Secretário – José Belizário de Souza, Tesoureiro – João Pinheiro de Faria, Conselho Fiscal – Érika Aparecida Pacheco Ferreira, Isabela Rosa dos Santos Abranches.

O prazo para impugnação de candidaturas é de 3 (três) dias, a contar da data da publicação deste Aviso, conforme estabelece o Estatuto Social desta entidade.

Cataguases, 01 de dezembro de 2024.

Cláudio Aparecido Simão
Presidente da Junta Eleitoral

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CATAGUASES ATA DE INDICAÇÃO DA MESA COLETORA E DE APURAÇÃO DE VOTOS

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 10h00, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CATAGUASES, sita na Rua Eponina Peixoto, nesta cidade, reuniram-se os senhores Cláudio Aparecido Simão, Presidente da Junta Eleitoral, Marcio Mendes de Almeida, Roosevelt Pires, respectivamente representante da Federação e assistente jurídico. Abindo os trabalhos o Senhor Presidente informou aos seus pares que a reunião tinha por objetivo cumprir a determinação nos Estatutos Sociais da entidade, ou seja, a indicação da Mesa Coletora e Apuradora de votos para as eleições que se realizarão no dia 12 de dezembro de 2024. Ato contínuo, indicou os seguintes senhores: Marcio Mendes de Almeida, Presidente, CPF nº. 899.135.316-91 e Roosevelt Pires, Mesários, CPF. Nº 309.739.377-34, ficando, portanto, composta a Mesa Coletora e Apuradora das eleições que serão realizadas. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Nada mais.
Cláudio Aparecido Simão, Marcio Mendes de Almeida e Roosevelt Pires

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATAGUASES-MG EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

Titulares de direitos e confrontantes, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/2023

A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER à MARIA RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de confrontante do imóvel abaixo citado, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 113838, referente ao imóvel urbano, localizado na Rua Assis Vicentini, 330, Bom Pastor, Cataguases/MG, com área de 155,37m², Matrícula: 12352, lv. 2 - Registro Geral, dessa serventia, requerido por MARIA JOSÉ DE CASTRO, brasileira, solteira, contadora, aposentada, CI MG 4.634.458 SSP-MG, CPF 503849106-53, residente e domiciliada na Rua Assis Vicentini, 330, Bom Pastor, Cataguases/MG, por meio de seus advogados Maurício do Vale Rufino, OAB/MG 154.348, Lucas de Sousa Lana, OAB/MG 209.391 e Isadora Graça da Costa OAB/MG 212.591. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.ª NOTIFICADA a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Confrontantes: Maria Rodrigues da Silva, Antônio Carlos de Castro Junior, Henock Siqueira. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 25 (vinte e cinco) anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Manoel da Silva Rama, 68, Centro, Cataguases/MG. Na oportunidade, fica V.S.ª ciente de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme §5º do artigo nº 407 do Provimento nº 149/CNJ/2023 e §2º do art. 216A da Lei nº 6015/73. Cataguases/MG, 29 de novembro de 2024. (a) Belª. Cecília Costa Cruz Curto - Oficiala de Registro.

RESOLUÇÃO Nº 059/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social -PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a apresentação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023: “Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social”; “Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social”; e “Demonstrativo para o Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social”;

Considerando a apreciação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023 pela Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e seu parecer favorável em 21/11/2024;

Considerando a apresentação e aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 29/11/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023: “Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social”; “Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social”; e “Demonstrativo para o Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 29/11/2024.

Cataguases, 29 de novembro de 2024

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 060/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 006/2021 de 28/05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais;

Considerando a reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família realizada no dia 21/11/2024, que apreciou a prestação de contas e o parecer favorável da Comissão;

Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 29/11/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do PROMAC - Programa Municipal de Ajuda a Comunidade - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao mês de outubro 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 29/11/2024.

Cataguases, 29 de novembro de 2024

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 061/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, que apreciou a prestação de contas do 6º lote referente ao processo licitatório nº 006/2023 no total de 210 cestas básicas P para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social; e o parecer da Comissão em 21/11/2024;

Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 29/11/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 6º lote referente ao processo licitatório nº 06/2023 no total de 210 cestas básicas P para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 29/11/2024.

Cataguases, 29 de novembro de 2024

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 062/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de 21/11/2024, que apreciou o relatório da execução física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 29/11/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os relatório do Serviço Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) sobre os Serviços Executados pela organização de acordo com o Termo de Fomento nº 01/2019 referente ao mês de outubro 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 29/11/2024.

Cataguases, 29 de novembro de 2024

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 063/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.867, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cataguases; e

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as reuniões da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de 23/10/2024 e 21/11/2024;

Considerando a aprovação em Assembleia Geral Ordinária em 29/11/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o relatório do Serviço Social da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo sobre os Serviços Executados pela organização referente aos meses de setembro e outubro de 2024.

Art. 2º - Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 29/11/2024.

Cataguases, 29 de novembro de 2024

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

SERENO



VISTA ALEGRE



Ginásio Professora Alda Rocha de Resende, na Escola Municipal Doutor Astolpho Rezende. Já a Árvore de Natal medindo quatro metros de altura foi acesa na Pracinha de Sereno para iluminar o local ao longo do mês.



Secretaria de Cultura leva festejos natalinos aos distritos

As comunidades dos distritos de Vista Alegre e de Sereno, receberam respectivamente nas noites de segunda-feira, dia 2, e terça, dia 3, as festividades da Abertura do Natal. O Papai e a Mamã Noel estiveram com as crianças para distribuir abraços e acolher os pedidos para o dia 25. Junto com eles, a presença do Homem Aranha mexeu com o imaginário do público infantil e alegrou a noite com brincadeiras na cama elástica e no tobogã com distribuição de pipoca, algodão doce e sorrisos.

Em Vista Alegre, a Árvore de Natal foi acesa na Praça da Matriz, em frente à Igreja de São Francisco de Paula.

Em Sereno, as festividades aconteceram no recém-inaugurado (julho deste ano)

POLÍTICAS INCLUSIVAS



O prêmio foi entregue ao secretário de Saúde de Cataguases, Vinicius Franzoni, pelo presidente nacional do Conasems, Hisham Hamida, em evento realizado na Cidade Administrativa, na quinta-feira, dia 5, em Belo Horizonte

GAIA recebe prêmio nacional pelo êxito no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista

Com apenas um ano de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o GAIA já tem reconhecimento nacional. Graças ao êxito desse modelo de acolhimento, Cataguases foi um dos três municípios mineiros a receber o Prêmio Conasems (Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde). A categoria foi Premiação Geral na Modalidade I, conquistando uma das maiores notas por região do país. A disputa abrangeu 361 projetos selecionados entre 5.570 municípios brasileiros. Nesta quinta-feira, dia 5, representando o município de Cataguases, o secretário de Saúde Vinicius Franzoni recebeu o Prêmio Conasems em evento realizado no auditório Juscelino Kubitschek, na Cidade Administrativa, em Belo Horizonte.

A condecoração foi entregue pelo presidente nacional do Conselho, Hisham Hamida, nas presenças do secretário de Saúde de Minas Gerais, Fábio Baccheretti, e do presidente do Cosems-MG, Edivaldo Farias. “Agradeço ao prefeito José Henriques por lutar por uma saúde de qualidade e ter em seu coração a bandeira do autismo, bem como a todos os profissionais de saúde que vêm fazendo esse sonho acontecer”, disse o secretário municipal de Saúde, Vinicius Franzoni, reiterando que há um ano o GAIA vem transformando vidas e reafirmando o compromisso com uma saúde pública inclusiva e de qualidade.

Pela primeira vez na história do município, Cataguases tem táxi adaptado



Mais qualidade e acessibilidade no transporte público da cidade! Já circula em Cataguases o primeiro táxi da história da cidade adaptado para pessoas com deficiência. O veículo está no Ponto 10, próximo ao Hospital Cataguases, cujo telefone é 3421-1437. O carro atende à Lei Municipal N° 4.958, sancionada em 2023 pelo prefeito José Henriques, que estabelece normas e condições à autorização de Veículos de Aluguel a Taxímetro – Taxi, no Âmbito do Município, Suplementando a Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011. Segundo o documento, o município deve adotar as providências necessárias para garantir que no mínimo 5% do total de autorizações de táxi concedidas sejam destinadas a veículos com acessibilidade, criando-se, assim, o serviço de “Táxi Acessível”.

CATRANS COMUNICADO

Em atendimento à Lei Municipal 4117/2014, publicamos os seguintes veículos identificados em estado de abandono e devidamente etiquetados.

Ainda de acordo com a legislação em vigor, veículos em estado de abandono em via pública poderão ser recolhidos.

